



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1347/2023 Cód. Verificador: R7B59BGN

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 10/08/2023 16:26
Previsão: 09/09/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Saúde requer autorização para processo de Dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 10 de agosto de 2023.

Protocolo/Processo nº 1347/2023
Requerimento nº 056/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente solicitação é a contratação da empresa LE LAC VEÍCULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, para realização de revisão dos 20.000 km, dos veículos: PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59, ANO FAB. 2022, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W08315 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91, ANO FAB. 2023, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W09184, uma vez que a empresa LE LAC VEÍCULOS SA, trata-se de empresa autorizada para realização do referido serviço, cumprindo assim, as exigências, e efetiva qualidade do serviço conforme condições e necessidades estabelecidas neste instrumento, e também atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, qual originou a aquisição do veículo, onde em seu teor no Item 3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

Fica especificado, afim de manter as condições de garantia, sem ônus ao serviço público, visando a conservação do bem móvel, as seguintes premissas e restrições:

- 3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Para tanto solicitamos que seja realizada uma **Dispensa por Justificativa**, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93: “*para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*”.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

• Van PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
01	2,20	REVISÃO DE 20.000 KM	Horas	399,00	385,16	492,64





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

02	1	FILTRO DE ÓLEO	Peça	182,85	80,23	102,62
03	1	FILTRO POLENE	Peça	103,50	58,09	58,09
04	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	174,9725	98,20	98,20
05	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	746,81	419,11	419,11
06	6,5	LUBRIFICANTE 0W30	Litros	79,35	44,5338	289,47
07	1	JUNTA DO BUJÃO 16x24 15"	Peça	6,90	3,87	3,87
TOTAL						R\$ 1.464,00

• **Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91:**

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
01	2,20	REVISÃO DE 20.000 KM	Horas	399,00	385,16	492,64
02	1	FILTRO DE ÓLEO	Peça	182,85	80,23	102,62
03	1	FILTRO POLENE	Peça	103,50	58,09	58,09
04	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	174,9725	98,20	98,20
05	1	ELEMENTO DO FILTRO	Peça	746,81	419,11	419,11
06	6,5	LUBRIFICANTE 0W30	Litros	79,35	44,5338	289,47
07	1	JUNTA DO BUJÃO 16x24 15"	Peça	6,90	3,87	3,87
TOTAL						R\$ 1.464,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor para a revisão do veículo Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59 é de R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e do veículo Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 é de R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), fornecido pela empresa LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, conforme solicitação do orçamento em anexo, encaminhado pelo Departamento de Saúde, pelo Funcionário do setor de Transportes André Luis Ferreira de Camargo, e que trata da Empresa autorizada para realização do Serviço, efetivando assim a qualidade do que foi solicitado a este Termo de Referência. Quanto ao recurso a ser utilizado para pagamento, serão atendidos por verbas oriundas de recursos próprios do município.

Dessa forma, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.928,00** (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade deste departamento, na agência autorizada para execução do mesmo, após o recebimento da Autorização para Execução do serviço empenhada, com data previamente marcada e conclusão no mesmo dia, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas por meio de orçamento fornecido (em anexo).

Os veículos serão encaminhados e retirados, após a execução do serviço, por motorista deste Departamento, designado previamente.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Diretor do Departamento de Saúde Wagner Luiz Barella, e o responsável pelo setor de Transportes Andre Luis Ferreira de Camargo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2023 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp64d62be59m73>.
POR WAGNER LUIZ BARELLA - (023.166.629-27) EM 11/08/2023 09:39



RECEBEMOS DE ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO: 21/03/2023

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro

Nº 59852, SÉRIE 1, NF-e

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PRESID. CASTELO BRANCO Nº1631
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE IND. LAGOINHA
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO SP
CEP: 14095-000
FONE: (16)3617-2775

PEUGEOT

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 59852
SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO: 3523 0325 2407 7800 0107 5500 1000 0598 5210 0554 0154

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA VEIC NV PEUGEOT

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797222046118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: 797222046118

CNPJ: 25.240.778/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO (215841)

ENDEREÇO: AVENIDA MACALI, Nº 255. PREDIO CENTRAL

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 85615-000

MUNICÍPIO: MARMELEIRO

FONE/FAX: (46)3525-8107

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.205.665/0001-01

DATA DA EMISSÃO: 24/03/2023

DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 24/03/2023

HORA DA SAÍDA: 17:48:00

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135230451203166 24/03/23 17:48:25

DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICS		VALOR DO ICS	BASE DE CALCULO DO ICS SUBSTITUICAO		VALOR DO ICS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
285.000,00	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO

FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATARIO

CEGEX ART: 1

PLACA DO VEICULO:

UF: PR

CNPJ / CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE:

ESPECIE:

MARCA:

NUMERAÇÃO:

PESO BRUTO: 0,000

PESO LIQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	UF%	IC ICS	V. ICS	V. IPI	ALIQ. ICS	ALIQ. IPI
V162803	Chassi: VF3YBBRF0P2W03184 - Motor 1802944102598 - BOXER JI MO - L6x16x18 Tipo MICROONIBUS Fonee PASSAGEIRO Pterocid 130 Cilindrada 1987(Marca PEUGEOT)Combustivel DIESEL,Cor Interna PRETO/CINZA,Cor Externa (SHANCA)Pao/Mac 2022/2023(KM)Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTAÇÃO DIRETA(RED ALIQ (PI)ZPP L61 19755-18 ROTA2030)AUTOMOVEL TIPO CARGACAMINHAO MARCA PEUGEOT MODELO BOXER FURGAD ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MAXIMA 3 PASSAGEIROS 2179 CILINDRADAS DIESEL 140 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIRECAO ASSISTIDA NOMENCLATURA CAT IPEUGEO1 BOXER FURGADPK NRO DO CH	87042190	1 00	6108	UNIDADE	1,00	265.000,0000	265.000,00	0,00	265,000	10.600,000	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

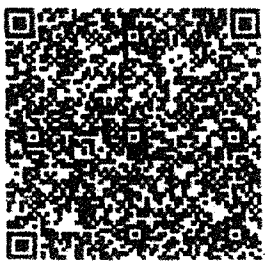
- Vendedor: MONICA DE SOUZA SOLOM - CPF: 68903198999 - Cnpj: 061084761 - VENDA DECLARADA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA N 0042022 VIGUJAD0 AO PE 0620222 PMS - PROGRESSO 104202 - DADOS DE COMPRA N.º 4302022 84031002 - DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO SANTANDER AGENCIA 1541 CONTA 10.000.6684 - Modelo BOXER JI MO - Revoluçoes 300255 - Motor Motor Exterior 1802944102598 - 1987CC - Mult. Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTAÇÃO DIRETA - V. ICS: FCP 5300 (0) - V. ICS: Inter - UF: 19755-18 - V. ICS: 1987 - UF: Rota 2030 - NF: VENDA DE VEICULO 0041 COM ST Imposto Retido de 4% Substituição Artigo 301 do RICMS - VENDA PRECENDIAL, OPERAÇÃO INTERNA artigo 62, §3 do RICMS/2000 - Fone: Cliente: 061084761 - Endereço: R. Tibapua 18 - 13000-000 - Fone: 33 040 Est e RS 00 840 - Fone: 19755-18

RESERVAÇÃO FISCAL

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM
01336356739

PLACA	EXERCICIO
SEI7H91	2023
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2022	2023
NUMERO DO CRV	
233690835763	



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANCA DO CLA	CAT
53265470580	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/PEUGEOT BOXER JI MO

ESPORTE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	VF3YEBRFCP2W09184
COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL
BRANCA	DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

Este documento é emitido diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar seu histórico de licenciamento em qualquer lugar
- Renovar a validade de seu CNH em qualquer lugar
- Atualizar a versão digital de seu licenciamento (CDT) digital
- Licenciamento em qualquer lugar com até 5 pessoas
- Renovar a validade de seu CNH
- Renovar a validade de seu CNH

DEATRAN

Baixar agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store

CATEGORIA OFICIAL	CAPACIDADE: *, *		
POTÊNCIA/CILINDRADA 140CV/2179	PESO BRUTO TOTAL 3.85		
MOTOR 10DZ944102599	CMT 4.6	EIXOS 2	LOTAÇÃO 16P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME MUNICIPIO DE MARMELEIRO			
CPF / CNPJ 76.205.665/0001-01			DATA 03/04/2023
LOCAL MARMELEIRO PR			

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**GUIA DE MANUTENÇÃO
E GARANTIA**

RE
FE
RE
N
C
E
S

REGISTO DE SERVIÇOS

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita aos _____ km ou no dia ____/____/____*

* Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.

REGISTO DE SERVIÇOS

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

* Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.

INSPEÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL ANTIPERFURAÇÃO

Inspeções a efetuar	1°	2°	3°	4°
Veículos de passageiros	4 anos após a entrega	6 anos após a entrega	8 anos após a entrega	10 anos após a entrega
Veículos comerciais e ION	2 anos após a entrega	4 anos após a entrega	-	-

A apresentação dos cupões de desconto, devidamente preenchida pela oficina de reparação autorizada da PEUGEOT que efetuou a inspeção, será obrigatória para quaisquer reclamações ao abrigo da garantia contratual antiperfuração.

1° controlo Data: Quilometragem:
 Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: sim não

2° controlo Data: Quilometragem:
 Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: sim não

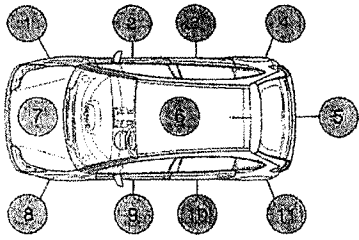
Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:
REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE:	REPARAÇÕES EFETUADAS:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Data:
	Quilometragem:

Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:
REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE:	REPARAÇÕES EFETUADAS:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Data:
	Quilometragem:

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /

INSPEÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL ANTIPERFURAÇÃO



Lavagem, se necessário (carroçaria, face inferior do piso, cavas das rodas) e **verificação antiperfuração** (tarifas de acordo com o aplicado ao nível local).

A apresentação dos cupões de desconto, devidamente preenchida pela oficina de reparação autorizada da PEUGEOT que efetuou a inspeção, será obrigatória para quaisquer reclamações ao abrigo da garantia contratual antiperfuração.

3° controlo Data: Quilometragem:

Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: sim não

Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:
REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE:	REPARAÇÕES EFETUADAS:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Data:
	Quilometragem:

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /

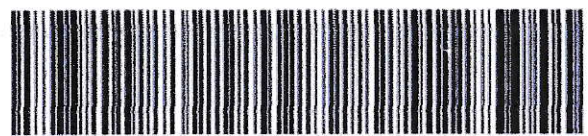
4° controlo Data: Quilometragem:

Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: sim não

Número da ordem de serviço:	Número da ordem de serviço:
REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE:	REPARAÇÕES EFETUADAS:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Data:
	Quilometragem:

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /

RECEBEMOS DE ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO 31/03/2023	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Paulo Jair Pilati</i> Prefeito de Marmeleiro	Nº 60014 SÉRIE 1

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA 		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 60014 SÉRIE: 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0325 2407 7800 0107 5500 1000 0600 1417 0110 7988 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
ENDEREÇO: AVENIDA PRESID. CASTELO BRANCO Nº 1631 BAIRRO/DISTRITO: PARQUE IND. LAGOINHA MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO SP CEP: 14095-000 FONE: (16)3617-2775			

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEIC NV PEUGEOT		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230476326030 29/03/23 17:49:01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797222046118	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 25.240.778/0001-07	
DESTINATÁRIO / REMETENTE MUNICÍPIO DE MARMELEIRO (215841)		C.N.P.J./C.P.F. 76.205.665/0001-01	DATA DA EMISSÃO 29/03/2023
ENDEREÇO AVENIDA MACALI, Nº 255, PREDIO CENTRAL	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85615-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 29/03/2023
MUNICÍPIO MARMELEIRO	FONE / FAX (46)3525-8107	UF PR	HORA DA SAÍDA 17:48:00

FATURA / DUPLICATA				DUPLICATA				DUPLICATA			
DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 265.000,00		VALOR DO ICMS 10.600,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 265.000,00					
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 265.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO 1	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CSY	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V165026	Chassi: VF3YEBRFP2W08315 - Motor: 10DZ944109291 - BOXER JI MO - Lotacao: 16 Tipo MICROONIBUS(Especie: PASSAGEIRO)Potencia 130(Cilindrada 1997)Marca PEUGEOT(Combustivel DIESEL)Cor Interna PRETO(CINZA)Cor Externa BRANCO - BLANC ICY(Fab/Mod 2022/2023)KM 0(Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTAÇÃO DIRETA)I RED ALIQ IPI 2PP LEI 13755-18 ROTA2030)-AUTOMÓVEL TIPO CARGACAMINHÃO MARCA PEUGEOT MODELO BOXER FURGÃO ZERO KM QUATRO PORTAS CAPACIDADE MÁXIMA 3 PASSAGEIROS 2179 CILINDRADAS DIESEL 140 CV CAMBIO MANUAL DE SEIS MARCHAS DIREÇÃO ASSISTIDA NOMENCLATURA CAT IPEUGEOT BOXER FURGÃO	87042190	1 00	6108	UNIDADE	1,00	265.000,0000	265.000,00	0,00	265.000,00	10.600,00	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Vendedor: MONICA DE SOUZA SOLOIN - CPF: 09903199899 - Código Nota: 1058500 - Modelo: BOXER JI MO - Renavam: 300256 - Num Motor Externo: 10DZ944109291 - Pot 130 - NULL Procedencia 1 - ESTRANGEIRO - IMPORTAÇÃO DIRETA - VI ICMS FCP-5300.00 - VI ICMS Inter. UF Oest 19908.00 - VI ICMS Inter. UF Retnat: 0.00 - NF VENDA DE VEICULO DKM COM ST Imposto Recolhido por Substituição Artigo 301 do RICMS - VENDA PRESENCIAL OPERAÇÃO INTERNA artigo 52, §3 do RICMS/2000. - Email Cliente: licitacao2@marmeleiro.pr.gov.br, Trib aprox R\$-10600,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: BPT/SP	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01336922300

PLACA

SEJ1C59

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233694706593



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

88068753146

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/PEUGEOT BOXER JI MO

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

VF3YEBRFPC2W08315

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA

140CV/2179

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

10DZ944109291

CMT

4.6

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

10/04/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

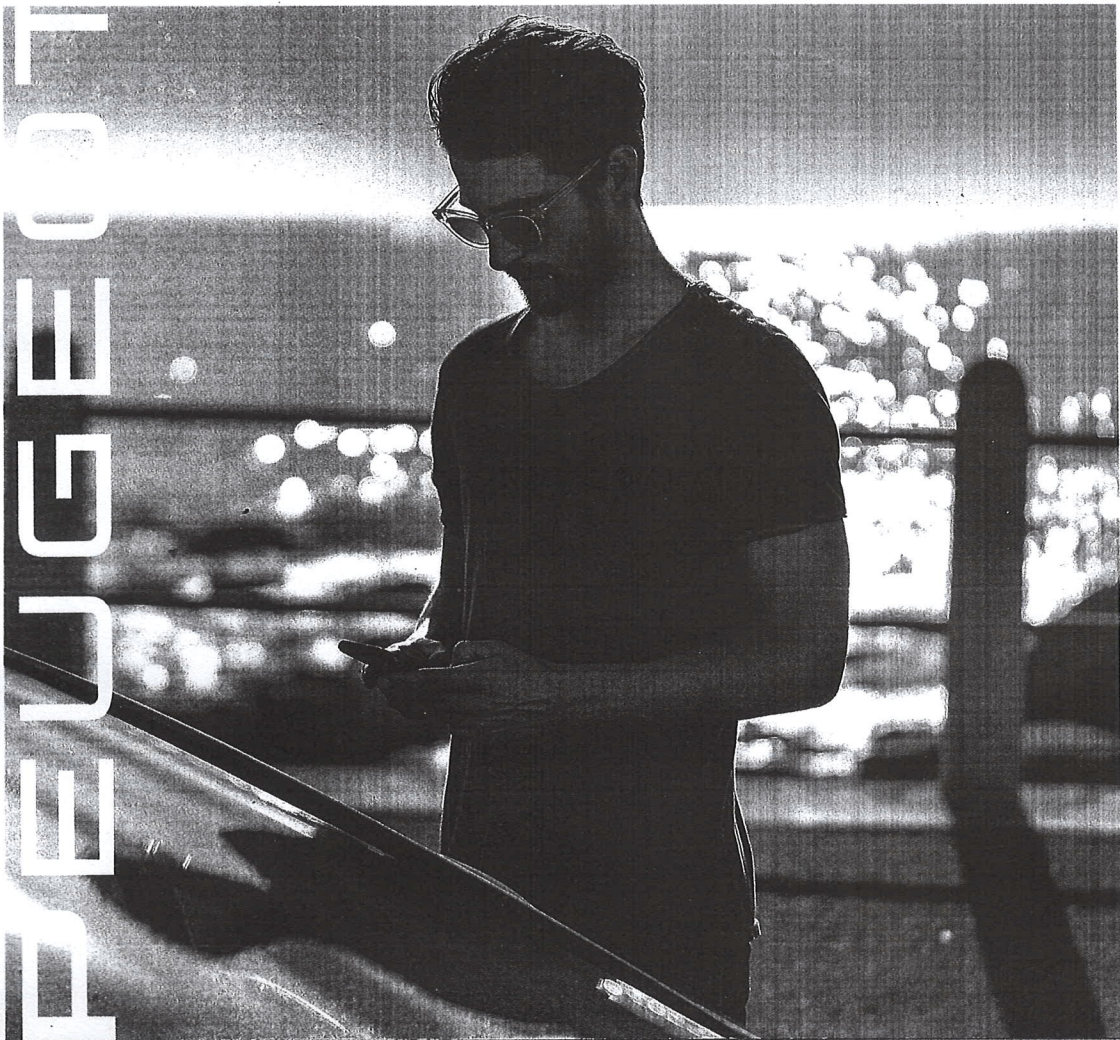
- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

PEUGEOT



**GUIA DE MANUTENÇÃO
E GARANTIA**

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

Data: ____/____/____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____/____/____*

* Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.

Data: ____ / ____ / ____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____ / ____ / ____ *

Data: ____ / ____ / ____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____ / ____ / ____ *

Data: ____ / ____ / ____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____ / ____ / ____ *

Data: ____ / ____ / ____ km: _____

Condições Normais Condições Severas

Manutenção periódica
Carimbo do concessionário

Próxima visita
aos _____ km ou no dia ____ / ____ / ____ *

* Quando for atingido o primeiro dos dois prazos.

INSPEÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL ANTIPERFURAÇÃO

Inspeções a efetuar	1°	2°	3°	4°
Veículos de passageiros	4 anos após a entrega	6 anos após a entrega	8 anos após a entrega	10 anos após a entrega
Veículos comerciais e ION	2 anos após a entrega	4 anos após a entrega	-	-

A apresentação dos cupões de desconto, devidamente preenchida pela oficina de reparação autorizada da PEUGEOT que efetuou a inspeção, será obrigatória para quaisquer reclamações ao abrigo da garantia contratual antiperfuração.

1° controlo Data: Quilometragem:
 Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: O sim O não

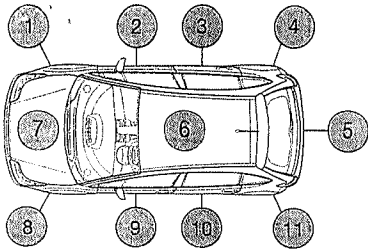
2° controlo Data: Quilometragem:
 Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: O sim O não

Número da ordem de serviço:..... REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE : <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <p style="text-align: center;">CARIMBO DO REPARADOR</p>	Número da ordem de serviço:..... REPARAÇÕES EFETUADAS: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <p style="text-align: center;">CARIMBO DO REPARADOR</p> Data: Quilometragem:
--	---

Número da ordem de serviço:..... REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE : <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <p style="text-align: center;">CARIMBO DO REPARADOR</p>	Número da ordem de serviço:..... REPARAÇÕES EFETUADAS: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <p style="text-align: center;">CARIMBO DO REPARADOR</p> Data: Quilometragem:
--	---

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /



Lavagem, se necessário (carroçaria, face inferior do piso, cavas das rodas) e **verificação antiperfuração** (tarifas de acordo com o aplicado ao nível local).

A apresentação dos cupões de desconto, devidamente preenchida pela oficina de reparação autorizada da PEUGEOT que efetuou a inspeção, será obrigatória para quaisquer reclamações ao abrigo da garantia contratual antiperfuração.

3° controlo Data: Quilometragem:
 Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: O sim O não

Número da ordem de serviço:.....	Número da ordem de serviço:.....
REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE :	REPARAÇÕES EFETUADAS:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Data:
	Quilometragem:

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /

4° controlo Data: Quilometragem:
 Previsão dos trabalhos em Garantia comercial antiperfuração: O sim O não

Número da ordem de serviço:.....	Número da ordem de serviço:.....
REPARAÇÕES RECOMENDADAS AO CLIENTE :	REPARAÇÕES EFETUADAS:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CARIMBO DO REPARADOR	CARIMBO DO REPARADOR
	Data:
	Quilometragem:

PRÓXIMA INSPEÇÃO ANTIPERFURAÇÃO antes de: / /

Orçamento 56072

Prisma
Consultor:
Agendamento: // 00:00
Abertura: 31/07/2023 09:27
Prev. Entrega: 10
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 10/08/2023

LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913
End. RUA SÃO PAULO,495
FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010
Telefones:(46) 31511050

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Tel. [com] (46) 35251133


C.N.P.J.: 76205665000101
I.E.: isento

Endereço: AVENIDA MACALI,255
Bairro: CENTRO
Cidade: MARMELEIRO
CEP: 85615000
UF: PR

Email: contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br
Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 2PU5VRHDT517A072 - BOXER 350LH KM: 18000
Chassi: VF3YEBRFCP2W09184 Ano: 2023
Placa: SEI7H91/ Cor BRANCA

Combustível  E 1/2 F
Data Venda: 28/03/2023
Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

CLIENTE

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 REV20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	0,00	0,00	877,80
1.1 016488	JUNTA DE TAMPAS DE CARTER CI	* 1,00	6,9000	0,00	43,88	3,03	3,87
1.2 9809532380	FILTRO OLEO	* 1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,62
1.3 6479C9	FILTRO POLENE	* 1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,09
1.4 1606402680	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,20
1.5 1614111980	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	746,8100	0,00	43,88	327,70	419,11
1.6 207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,47
2 REV20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	43,88	385,16	492,64
2.1 9809532380	FILTRO OLEO	1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,62
2.2 6479C9	FILTRO POLENE	1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,09
2.3 1606402680	ELEMENTO FILTRO	1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,20
2.4 1614111980	ELEMENTO FILTRO	1,00	746,8100	0,00	43,88	327,70	419,11
2.5 207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,47
2.6 1682801480	JUNTA DO BUJAO 16X24 15	1,00	6,9000	0,00	43,88	3,03	3,87
Sub Total:							1.464,00

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 REV20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	0,00	0,00	877,80
1.1 016488	JUNTA DE TAMPAS DE CARTER CI	* 1,00	6,9000	0,00	43,88	3,03	3,87
1.2 9809532380	FILTRO OLEO	* 1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,62
1.3 6479C9	FILTRO POLENE	* 1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,09
1.4 1606402680	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,20
1.5 1614111980	ELEMENTO FILTRO	* 1,00	746,8100	0,00	43,88	327,70	419,11
1.6 207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,47

Observações:

Total Serviços:	492,64
Total Produtos:	971,36
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	1.464,00

Orçamento 56072

Prisma

Consultor:

Agendamento: / / 00:00

Abertura: 31/07/2023 09:27

Prev. Entrega: 10

Tipo de O.S. V1

Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 10/08/2023

LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913

End. RUA SÃO PAULO,495

FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010

Telefones:(46) 31511050

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA __/__/__



[←](#)
Voltar

Pré-visualização de mensagem

ORÇAMENTO REVISÃO SEI7H91 [↗](#)



De [Renan Gabriel Alissandretti <renan.alissandretti@lelac.com.br>](mailto:renan.alissandretti@lelac.com.br) em 31-07-2023 09:59

[✉ Detalhes](#) [☰ Texto simples](#)

 Assinatura Bimarca.png (~127 KB) [▼](#)  56072.PDF (~151 KB) [▼](#)

[Remover todos os anexos](#) [Baixar todos os anexos](#)

bom dia, segue anexo orçamento revisão do veiculo com a placa: SEI7H91

Att.

Renan Gabriel Alissandretti

Consultor Técnico

+55 (46) 3151-1050

renan.alissandretti@lelac.com.br



Assinatura Bimarca.png

~1:



Orçamento 56134

Prisma
Consultor:
Agendamento: // 00:00
Abertura: 01/08/2023 10:59
Prev. Entrega: 50
Tipo de O.S. V1
Cond. Pagto A VISTA - EM ESPÉCIE Validade 11/08/2023

LE LAC VEICULOS SA - FCB

CNPJ.: 73402711000913
End. RUA SÃO PAULO,495
FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP:85601010
Telefones:(46) 31511050

DADOS DO CLIENTE:

Nome: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Tel. [com] (46) 35251133


C.N.P.J.: 76205665000101
I.E.: isento

Endereço: AVENIDA MACALI,255
Bairro: CENTRO
Cidade: MARMELEIRO
CEP: 85615000
UF: PR

Email: contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br
Contatos Adicionais

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 2PU5VRHDT5179Q70 - BOXER 350LHKM: 16893
Chassi: VF3YEBRFCP2W08315 Ano: 2023
Placa: SEJ1C59/ Cor BRANCA

Combustível  E 1/2 F
Data Venda: 01/03/2022
Distribuidor: LE LAC VEICULOS SA - FCB

CLIENTE

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 REV20	REVISÃO DE 20 MIL KM	2,20	399,0000	0,00	43,88	385,16	492,64
1.1 9809532380	FILTRO OLEO	1,00	182,8500	0,00	43,88	80,23	102,62
1.2 6479C9	FILTRO POLENE	1,00	103,5000	0,00	43,88	45,41	58,09
1.3 1606402680	ELEMENTO FILTRO	1,00	174,9725	0,00	43,88	76,77	98,20
1.4 1614111980	ELEMENTO FILTRO	1,00	746,8100	0,00	43,88	327,70	419,11
1.5 207199	LUBRIFICANTE 0W30	6,50	79,3500	0,00	43,88	226,31	289,47
1.6 1682801480	JUNTA DO BUJAO 16X24 15	1,00	6,9000	0,00	43,88	3,03	3,87
Sub Total:							1.464,00

Observações:

Total Serviços:	492,64
Total Produtos:	971,36
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	1.464,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___/___/___

WhatsApp X (1) Caixa de entrada: E-mail - X IDS Saúde X Agendamentos e autorizações: X Diário Oficial dos Municípios de X

webmail.marmeleiro.pr.gov.br/index.php/apps/external/

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir Marcar Mais Anterior Próximo

Re: orçamento

De Renan Gabriel Alissandretti <renan.alissandretti@lelac.com.br> em 28-07-2023 09:11



Asshatura Bimerca.png (~127 KB) SEJ1C59.pdf (~812 KB) DOC SEJ1C59.pdf (~932 KB) ORÇAMENTO BOXER REVISÃO 05491.PDF (~77 KB)

Remover todos os anexos Baixar todos os anexos

bom dia, segue anexos

Att.

Renan Gabriel Alissandretti
Consultor Técnico
+55 (46) 3151-1050
renan.alissandretti@lelac.com.br



De: "agendamentotransporte" <agendamentotransporte@marmeleiro.pr.gov.br>
Para: "Renan Gabriel Alissandretti" <renan.alissandretti@lelac.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 7:59:55

DEOCLECIO IDA 0...pdf MARILENE IDA 01...pdf ALCIONE VOLTA 0...pdf ALCIONE IDA 01-D...pdf VILMAR VOLTA 02...pdf Exibir todos

Digite aqui para pesquisar

Faltam 1348
7:18 - 21/07/2023



Peugeot na rede de concessionárias autorizadas.

REVISÃO DE VEÍCULOS NA REDE AUTORIZADA | PEUGEOT BRASIL

Quando o assunto é o seu Peugeot, é melhor não arriscar. Quem faz revisão em uma concessionária autorizada tem garantia de qualidade e preço fixo pré-estabelecido. Selecione abaixo o modelo do seu veículo e veja qual a melhor opção para você.

PEUGEOT e-208 GT

Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Novo Peugeot e-208 GT.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot.



KM	R\$
20.000	R\$ 859,00
40.000	R\$ 1.150,00
60.000	R\$ 2.037,00
80.000	R\$ 1.150,00
100.000	R\$ 859,00

PEUGEOT 208



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Novo Peugeot 208.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	Novo 208 1.0	Novo 208 1.6
10.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
20.000	R\$ 1.006,00	R\$ 1.141,00
30.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
40.000	R\$ 1.560,00	R\$ 1.492,00
50.000	R\$ 530,00	R\$ 631,00
60.000	R\$ 1.258,00	R\$ 1.141,00

PEUGEOT 2008



Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Peugeot 2008 1.6.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	2008 1.6	2008 THP
10.000	R\$ 654,00	R\$ 793,00
20.000	R\$ 1.112,00	R\$ 1.283,00
30.000	R\$ 654,00	R\$ 793,00
40.000	R\$ 1.463,00	R\$ 1.907,00
50.000	R\$ 654,00	R\$ 793,00
60.000	R\$ 1.112,00	R\$ 1.283,00

PEUGEOT 3008

Confira abaixo os valores da revisão referentes ao Peugeot 3008.



Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	3008 1.6T
10.000	R\$ 793,00
20.000	R\$ 1.335,00
30.000	R\$ 793,00
40.000	R\$ 1.958,00
50.000	R\$ 793,00
60.000	R\$ 1.335,00

PEUGEOT EXPERT



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Expert. [i](#)

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	EXPERT 1.5 (até Abril/23)	EXPERT 1.5 (a partir de Maio/23)	EXPERT 1.6
20.000	R\$ 1.542,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.387,00
40.000	R\$ 1.732,00	R\$ 1.288,00	R\$ 1.387,00
60.000	R\$ 2.372,00	R\$ 1.926,00	R\$ 2.233,00
80.000	R\$ 1.872,00	R\$ 1.872,00	R\$ 2.118,00
100.000	R\$ 1.542,00	R\$ 1.542,00	R\$ 1.387,00

PEUGEOT e-EXPERT



Confira abaixo os valores da revisão referentes a Nova Peugeot e-Expert.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	e-EXPERT
20.000	R\$ 646,00
40.000	R\$ 646,00
60.000	R\$ 646,00
80.000	R\$ 1.406,00
100.000	R\$ 646,00

PEUGEOT PARTNER RAPID



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Partner Rapid.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	R\$
10.000	R\$ 450,00
20.000	R\$ 656,00
30.000	R\$ 924,00
40.000	R\$ 968,00
50.000	R\$ 490,00
60.000	R\$ 1.960,00

PEUGEOT PARTNER



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Partner. ⓘ

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	PARTNER
10.000	R\$ 549,00
20.000	R\$ 927,00
30.000	R\$ 549,00
40.000	R\$ 1.242,00
50.000	R\$ 549,00

60.000

R\$ 927,00

PEUGEOT BOXER



Confira abaixo os valores da revisão referentes à Peugeot Boxer.

Escolha abaixo a quilometragem do seu veículo e confira todos os itens que são realizados na revisão Peugeot, que contemplam desde a troca de óleo e palhetas do para-brisa, até limpezas como a oxi-sanitização.

KM	BOXER X250 (até Abril/23)	BOXER X250 (a partir de Maio/23)	BOXER 2.3
20.000	R\$ 1.896,00	R\$ 1.464,00	R\$ 1.432,00
40.000	R\$ 1.896,00	R\$ 1.464,00	R\$ 1.432,00
60.000	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00	R\$ 1.432,00
80.000	R\$ 2.914,00	R\$ 2.914,00	R\$ 3.224,00
100.000	R\$ 2.086,00	R\$ 2.086,00	R\$ 1.432,00



PEUGEOT TOTAL CARE

CLIENTE NÃO SATISFEITO COM O SERVIÇO, NÃO PAGA.

Faça como mais de 200 mil pessoas que já se juntaram a nós. Venha se surpreender com a Nova Peugeot.



Para sua maior tranquilidade e valorização do seu veículo adquira já os Pacotes de Manutenção.

PV 217 – Válido a partir de 12 de Julho 2023

Preços fixos durante todo o período do contrato (sem reajuste nos valores).

Possibilidade de financiamento do contrato junto com veículo.

Valorização do veículo no momento da revenda.

Conveniência de realizar os serviços em **qualquer concessionária PEUGEOT em todo o Brasil.**

Máxima segurança com **peças genuínas e serviços realizados por mecânicos treinados** pela fábrica para manter a **garantia do seu veículo.**

BASIC MAINTENANCE

Para os pacotes, que devem ser comercializados a partir de 3 revisões, basta somar as revisões desejadas, exemplo: 1ª Revisão (R\$530) + 2ª Revisão (R\$1.006) + 3ª Revisão (R\$530) = R\$2.066

Ano / Modelo	Descrição	PREÇOS INDIVIDUAIS					PREÇO PACOTES		
		1ª Revisão	2ª Revisão	3ª Revisão	4ª Revisão	5ª Revisão	1ª a 3ª Revisão	1ª a 4ª Revisão	1ª a 5ª Revisão
22/22 a 23/23	NOVO 208 1.0	R\$ 530	R\$ 1.006	R\$ 530	R\$ 1.560	R\$ 530	R\$ 2.066	R\$ 3.626	R\$ 4.156
22/22 a 23/23	NOVO e-208 GT	R\$ 859	R\$ 1.150	R\$ 2.037	R\$ 1.150	R\$ 859	R\$ 4.046	R\$ 5.196	R\$ 6.055
22/22 a 22/23	2008 1.6 AT	R\$ 654	R\$ 1.112	R\$ 654	R\$ 1.463	R\$ 654	R\$ 2.420	R\$ 3.883	R\$ 4.537
22/22 a 22/23	NOVO 3008 1.6 AT	R\$ 793	R\$ 1.335	R\$ 793	R\$ 1.958	R\$ 793	R\$ 2.921	R\$ 4.879	R\$ 5.672
22/22 a 22/23	PARTNER RAPID	R\$ 450	R\$ 656	R\$ 924	R\$ 968	R\$ 490	R\$ 2.030	R\$ 2.998	R\$ 3.488
22/22 a 22/23	EXPERT 1.5	R\$ 1.098	R\$ 1.288	R\$ 1.926	R\$ 1.872	R\$ 1.542	R\$ 4.312	R\$ 6.184	R\$ 7.726
22/22 a 22/23	e-EXPERT	R\$ 646	R\$ 646	R\$ 646	R\$ 1.406	R\$ 646	R\$ 1.938	R\$ 3.344	R\$ 3.990
22/22 a 23/23	BOXER X250	R\$ 1.464	R\$ 1.464	R\$ 1.896	R\$ 2.914	R\$ 2.086	R\$ 4.824	R\$ 7.738	R\$ 9.824

REVISÕES PROGRAMADAS – PODEM SER COMERCIALIZADAS DE 3 REVISÕES A 10 REVISÕES.

Atenção!

CONTRATOS TEM UM LIMITE MÁXIMO DE VALIDADE DE 5 ANOS

Pacotes para o modelos 208 1.6 e 2008 1.6 THP indisponíveis.

PEUGEOT



Planos de 3 a 10 revisões com alinhamento e balanceamento incluso em cada revisão.

Ano / Modelo	Descrição	PREÇOS INDIVIDUAIS					PREÇO PACOTES		
		1ª Revisão	2ª Revisão	3ª Revisão	4ª Revisão	5ª Revisão	1ª a 3ª Revisão	1ª a 4ª Revisão	1ª a 5ª Revisão
22/22 a 23/23	NOVO 208 1.0	R\$ 680	R\$ 1.156	R\$ 680	R\$ 1.710	R\$ 680	R\$ 2.516	R\$ 4.226	R\$ 4.906
22/22 a 23/23	NOVO e-208 GT	R\$ 1.009	R\$ 1.300	R\$ 2.187	R\$ 1.300	R\$ 1.009	R\$ 4.496	R\$ 5.796	R\$ 6.805
22/22 a 22/23	2008 1.6 AT	R\$ 804	R\$ 1.262	R\$ 804	R\$ 1.613	R\$ 804	R\$ 2.870	R\$ 4.483	R\$ 5.287
22/22 a 22/23	NOVO 3008 1.6 AT	R\$ 943	R\$ 1.485	R\$ 943	R\$ 2.108	R\$ 943	R\$ 3.371	R\$ 5.479	R\$ 6.422
22/22 a 22/23	PARTNER RAPID	R\$ 600	R\$ 806	R\$ 1.074	R\$ 1.118	R\$ 640	R\$ 2.480	R\$ 3.598	R\$ 4.238
22/22 a 22/23	EXPERT 1.5	R\$ 1.248	R\$ 1.438	R\$ 2.076	R\$ 2.022	R\$ 1.692	R\$ 4.762	R\$ 6.784	R\$ 8.476
22/22 a 22/23	e-EXPERT	R\$ 796	R\$ 796	R\$ 796	R\$ 1.556	R\$ 796	R\$ 2.388	R\$ 3.944	R\$ 4.740
22/22 a 23/23	BOXER X250	R\$ 1.614	R\$ 1.614	R\$ 2.046	R\$ 3.064	R\$ 2.236	R\$ 5.274	R\$ 8.338	R\$ 10.574

Atenção!

CONTRATOS TEM UM LIMITE MÁXIMO DE VALIDADE DE 5 ANOS

Pacotes para o modelos 208 1.6 e 2008 1.6 THP indisponíveis.



PREÇO PARA PUBLICAÇÃO - JUL.23										
Modelo e Motorização	1a revisão	2a revisão	3a revisão	4a revisão	5a revisão	6a revisão	7a revisão	8a revisão	9a revisão	10a revisão
208e	R\$ 859,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.037,00	R\$ 1.150,00	R\$ 859,00	R\$ 2.329,00				
NOVO 208 1.0	R\$ 530,00	R\$ 1.006,00	R\$ 530,00	R\$ 1.560,00	R\$ 530,00	R\$ 1.258,00	R\$ 530,00	R\$ 1.964,00	R\$ 530,00	R\$ 1.006,00
NOVO 208 1.6	R\$ 631,00	R\$ 1.141,00	R\$ 631,00	R\$ 1.492,00	R\$ 631,00	R\$ 1.141,00	R\$ 631,00	R\$ 4.954,00	R\$ 631,00	R\$ 1.141,00
2008 1.6	R\$ 654,00	R\$ 1.112,00	R\$ 654,00	R\$ 1.463,00	R\$ 654,00	R\$ 1.112,00	R\$ 654,00	R\$ 4.325,00	R\$ 654,00	R\$ 1.112,00
2008 THP	R\$ 793,00	R\$ 1.283,00	R\$ 793,00	R\$ 1.907,00	R\$ 793,00	R\$ 1.283,00	R\$ 793,00	R\$ 3.451,00	R\$ 793,00	R\$ 1.283,00
3008 1.6T	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 1.958,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 3.540,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00
5008	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 1.958,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00	R\$ 793,00	R\$ 3.540,00	R\$ 793,00	R\$ 1.335,00
PARTNER	R\$ 549,00	R\$ 927,00	R\$ 549,00	R\$ 1.242,00	R\$ 549,00	R\$ 927,00	R\$ 549,00	R\$ 3.736,00	R\$ 549,00	R\$ 927,00
PARTNER RAPID	R\$ 450,00	R\$ 656,00	R\$ 924,00	R\$ 968,00	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	R\$ 450,00	R\$ 842,00	R\$ 924,00	R\$ 824,00
BOXER X250 (até 04/23)	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.914,00	R\$ 2.086,00	R\$ 3.064,00	R\$ 1.896,00	R\$ 4.056,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.086,00
BOXER X250 (a partir de 05/23)	R\$ 1.464,00	R\$ 1.464,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.914,00	R\$ 2.086,00	R\$ 3.064,00	R\$ 1.896,00	R\$ 4.056,00	R\$ 1.896,00	R\$ 2.086,00
BOXER 2.3	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 3.224,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 4.116,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00
EXPERT 1.5 (até 04/23)	R\$ 1.542,00	R\$ 1.732,00	R\$ 2.372,00	R\$ 1.872,00	R\$ 1.542,00					
EXPERT 1.5 (a partir de 05/23)	R\$ 1.098,00	R\$ 1.288,00	R\$ 1.926,00	R\$ 1.872,00	R\$ 1.542,00					
EXPERT 1.6	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00	R\$ 2.233,00	R\$ 2.118,00	R\$ 1.387,00	R\$ 4.232,00	R\$ 1.387,00	R\$ 2.118,00	R\$ 2.233,00	R\$ 2.118,00
e-EXPERT	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 1.406,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 1.406,00	R\$ 646,00	R\$ 646,00
2008e	R\$ 859,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.037,00	R\$ 1.150,00	R\$ 859,00	R\$ 2.329,00				



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA CNPJ: 07-681-092/0001-61 Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168
 AV ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA PONTA GROSSA - Parana - PR CEP: 84070000
 Fone: 4230259500 Fax: 4230259500

Orçamento Interno

N° 16676

Tipo:	RP - REVISAO PEUGEOT	Prisma:	Entrada:	02/08/2023	as 15:33
Responsável:	Viviane Calaca		Previsão Entrega:	02/08/2023	as 17:30
N° Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:		Validade:	07/08/2023	
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica <input type="checkbox"/> Garantia Estendida <input type="checkbox"/> Lavar Veículo			Liberada:		
			N. Pré O.S.:	0	
Tipo Fáb.:					
Cliente	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO AV MACALI, 255 Bairro: CENTRO MARMELEIRO - Parana - PR Email: marmeleiro@gmail.com	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG:	76.205.665/0001-01	
		CEP: 85615000	Fone:	Celular: 46-99979410	
Veículo	Produto/Modelo: P/BOXER / BOXER GREENCAR MINIBUS Nr.Fab VF3YEBRFCP2W09184 Motor: Cor Externa: BRANCA Motorista: Nr. Série Veíc.:	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 20000 Hr: 0 Linha: BOXER Documento: N° Bateria:	Ano/Modelo: 22/23 Placa: SEI7H91 Combustivel: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []	
Concessionária Vendedora	PROVENCE MATEUS LEME 1875	Bairro: CENTRO CIVICO	Data Venda: 15/06/2023	CEP: 80530010 CURITIBA - Parana - PR	

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 CLIENTE SOLICITA ORÇAMENTO REVISAO 20.000KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	REV20C	REVISAO 20.000 KM CITROEN/PEUGEOT	440,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
1606402680	ELEMENTO FILTRO	UN	/	1	4 0	167,370000	167,37
1674210980	ELEMENTO FILTRO	UN	G	1	3 0	427,920000	427,92
219554	*QUARTZ INEO ECS 5W30 24B1L	un	*	6	35 0	40,000000	240,00
4575511700	ANEL VEDADOR DO BUJAO	UN	/	1	0 0	9,580000	9,58
6479C9	FILTRO POLENE	UN	*	1	5 0	94,470000	94,47

Fechamento	Serviços:	440,00	Itens:	939,34	Serviços+Itens:	1379,34
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	440,00	Total:	939,34	Descontos:	0,00
					(-)Impostos Retidos na Fonte:	0,00
					Total:	1.379,34

Diagnóstico:

"O(A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após aprovação dos orçamentos.

O prazo de entrega poderá sofrer alteração.

A CONCESSIONÁRIA e a HMB não se responsabilizam por objetos deixados no interior do veículo.

O(A) Cliente autoriza a realização de testes de rodagem por um colaborador responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Outros serviços e/ou custos adicionais não computados nesta Ordem de Serviço poderão ser necessários e estarão descritos na Ordem de Serviço de Entrega, após aprofundada análise de seu veículo."

"Para saber sobre o tratamento de seus dados pessoais acesse nossas políticas de privacidade <https://www.hyundai.com.br/privacidade.html/>, ou entre em contato através do e-mail: dpo@hyundai-brasil.com/."

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA CNPJ: 07-681-092/0001-61 Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168
 AV ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA PONTA GROSSA - Parana - PR CEP: 84070000
 Fone: 4230259500 Fax: 4230259500

Orçamento Interno

Nº 16676

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

R.G:

CPF:

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Veículo: Produto/Moeda: P/BOXER 1 BOXER GREENAR MINIBUS Marca: VLYFBROZWOZNSA
 Cor Externa: BRANCA Motor: 1.800cc
 Ano: 2000 Km: 30000
 Data Venda: 18/02/2012 CEP: 84070000
 Concessionária: PROVENCE MATRIZ LCM 1878 Rua: CENTRO CIVICO CURITIBA - Parana - PR

CLIENTE SOLICITA ORÇAMENTO REVISAO 30.000KM

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REVISAO 30.000 KM CITROEN/PEUGEOT	1	440,00	440,00
02	ELIMENTO FILTRO	1	187,37	187,37
03	ELIMENTO FILTRO	1	427,80	427,80
04	ANEL VEDADOR DO BUACO	1	240,00	240,00
05	PISTÃO POLIURETANO	1	2,58	2,58
06	PISTÃO POLIURETANO	1	94,43	94,43
Total			1.312,18	1.312,18
(-) Impostos Retidos na Fonte			0,00	0,00
Descontos			0,00	0,00
Total			1.312,18	1.312,18

Para saber sobre o tratamento de seus dados pessoais consulte nossa Política de Privacidade em <http://www.peugeot.com.br/privacidade.html>, ou entre em contato através de e-mail: dog@peugeot-brasil.com.br


Nossa equipe de atendimento não pode assumir responsabilidade por danos materiais ou morais decorrentes de acidentes de trânsito ou danos decorrentes de uso indevido do veículo.

A concessionária e o Vendedor não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido do veículo.

O prazo de entrega poderá sofrer alterações.

Peugeot e Citroën são marcas registradas da Peugeot S.A. e Citroën S.A., respectivamente.

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessários para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

 ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA End.PRESID. CASTELO BRANCO,1631 RIBEIRAO PRETO - SP - CEP:14095000 Telefones:(16) 36172775 CNPJ:25.240.778/0001-07	Orçamento 68934	Página 1 / 1							
		Emissão 04/08/2023 12:16 Prazo: 15 Validade 06/08/2023 Cond. Pagto A VISTA - PEUGEOT							
Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO Prop.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO End.: MACALI,255 Cidade: MARMELEIRO - PR	Código: 215841 Bairro: CENTRO - CEP:85615000 Fone: (46) 35258105 (46) 35258107	CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01							
Veículo: 163809 - Placa: SEI7H91/ Modelo: BOXER JI MO Cor BRANCA Dt Venda: 24/03/2023	Combust: DIESEL Ano: 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W09184 Concessionária: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Km: 20000							
Obs:									
Seguradora:									
Reclamações/Solicitações									
1. REVISÃO 20.000KM									
Serviços									
Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	RC	REV20	REVISÃO 20.000KM	1	2,50	350,0000	0,00	0,00	875,00
Produtos									
Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	VI. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total		
1606402680	ELEMENTO FILTRO	1,00	152,1500	0,00	0,00	0,00	152,15		
9809532380	FILTRO OLEO	1,00	159,0000	0,00	0,00	0,00	159,00		
LW0530	OLEO MOTOR SINTETICO	7,00	67,8700	0,00	0,00	0,00	475,09		
1615646880	FILTRO	1,00	436,0200	0,00	0,00	0,00	436,02		
1674210980	ELEMENTO FILTRO	1,00	389,0200	0,00	0,00	0,00	389,02		
1682801480	JUNTA DO BUJAO 16X24 15	1,00	6,0000	0,00	0,00	0,00	6,00		
							Total Serviços:		875,00
							Total Produtos:		1.617,28
							Total Geral:		2.492,28
(*) Sem Saldo em Estoque									
Data: 04/08/2023 12:16 Funcionário: ANA MARIA GALLUCIO Consultor Tec.						Autorização: <div style="text-align: center; border-top: 1px solid black; width: 100px; margin: 0 auto;">/ /</div> Autorizo a execução dos serviços acima especificados.			



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA CNPJ: 07-681-092/0001-61 Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168
 AV ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA PONTA GROSSA - Parana - PR CEP: 84070000
 Fone: 4230259500 Fax:

Orçamento Interno

Nº 16708

Tipo:	RP - REVISAO PEUGEOT	Prisma:	Entrada:	04/08/2023 as 14:54	
Responsável:	Viviane Calaca			Previsão Entrega:	04/08/2023 as 17:30
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:			Validade:	09/08/2023
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica		<input type="checkbox"/> Garantia Estendida		<input type="checkbox"/> Lavar Veículo	
Liberada:		N. Pré O.S.: 0			
Tipo Fáb.:					
Cliente	MUNICIPIO DE MARMELEIRO	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG:		
	AV MACALI, 255		CGC: 76.205.665/0001-01		
	Bairro: CENTRO		Fone:		
	MARMELEIRO - Parana - PR	CEP: 85615000	Celular: 46-99979410		
	Email: marmeleiro@gmail.com				
Veículo	Produto/Modelo: P/BOXER / BOXER FURGAO	<input type="checkbox"/> Blindado	KM:	20000	Ano/Modelo: 22/23
	Nr.Fab VF3YEBRFCP2W08315	Motor:	Hr:	0	Placa: SEJ1C59
	Cor Externa: BRANCA		Linha:	BOXER	Combustivel: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
	Motorista:		Documento:		
	Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:		
Concessionária Vendedora	PROVENCE	Data Venda: 15/06/2023		CEP: 80530010	
	MATEUS LEME 1875	Bairro: CENTRO CIVICO		CURITIBA - Parana - PR	

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 CLIENTE SOLICITA ORÇAMENTO REVISAO 20.000KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	REV20C	REVISAO 20.000 KM CITROEN/PEUGEOT	440,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
1606402680	ELEMENTO FILTRO	UN	/	1	4 0	167,370000	167,37
1674210980	ELEMENTO FILTRO	UN	G	1	3 0	427,920000	427,92
219554	*QUARTZ INEO ECS 5W30 24B1L	un	*	6	35 0	40,000000	240,00
4575511700	ANEL VEDADOR DO BUJAO	UN	/	1	0 0	9,580000	9,58
6479C9	FILTRO POLENE	UN	*	1	5 0	94,470000	94,47

Fechamento	Serviços:	440,00	Itens:	939,34	Serviços+Itens:	1379,34
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+)Impostos:	0,00
	Total:	440,00	Total:	939,34	Descontos:	0,00
					(-)Impostos Retidos na Fonte:	0,00
					Total:	1.379,34

Diagnóstico:

"O(A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após aprovação dos orçamentos.

O prazo de entrega poderá sofrer alteração.

A CONCESSIONÁRIA e a HMB não se responsabilizam por objetos deixados no interior do veículo.

O(A) Cliente autoriza a realização de testes de rodagem por um colaborador responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Outros serviços e/ou custos adicionais não computados nesta Ordem de Serviço poderão ser necessários e estarão descritos na Ordem de Serviço de Entrega, após aprofundada análise de seu veículo."

"Para saber sobre o tratamento de seus dados pessoais acesse nossas políticas de privacidade <https://www.hyundai.com.br/privacidade.html/>, ou entre em contato através do e-mail: dpo@hyundai-brasil.com/."

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: PROVENCE - PONTA GROSSA CNPJ: 07-681-092/0001-61 Insc.Estad.: 9035546496 / Insc.Mun.: 00072168
AV ERNESTO VILELA, 1818 Bairro: NOVA RUSSIA PONTA GROSSA - Parana - PR CEP: 84700000

Fone: 4230259500 Fax:

Nº 16708

Orçamento Interno

Nº 16708

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

R.G:

CPF:

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Vehicle information section including fields for Model (VEICULO), Year (ANO), Mileage (KM), and Dealer details (CONCESSIONÁRIA).


CLIENTE SOLICITA ORÇAMENTO REVISO 20.000KM

Table with 2 columns: Item (It. Serviço) and Value (Valor Final). Item 01 REVISO 20.000 KM CITROENPEUGOT with value 440,00.

Summary table with columns: Total, (+) Impostos, (-) Impostos, and Total. Total value is 440,00.

Legal disclaimer text: "O prazo de entrega poderá sofrer alterações. A CONCESSIONÁRIA e a NRE não se responsabilizam por objetos deixados no interior do veículo. O Cliente autoriza a realização de testes de locação por um colaborador responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário."

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

 ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA End.PRESID. CASTELO BRANCO,1631 RIBEIRAO PRETO - SP - CEP:14095000 Telefones:(16) 36172775 CNPJ:25.240.778/0001-07	Orçamento 69111	Página 1 / 1							
		Emissão 08/08/2023 11:00 Prazo: 10 Validade 10/08/2023 Cond. Pagto A VISTA - PEUGEOT							
Cliente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO Prop.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO End.: MACALI,255 Cidade: MARMELEIRO - PR	Código: 215841 Bairro: CENTRO - CEP:85615000 Fone: (46) 35258105 (46) 35258107	CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01							
Veículo: 165026 - Placa: SEJ1C59/ Modelo: BOXER JI MO Cor BRANCO - BLANC ICY Dt Venda: 29/03/2023	Combust: DIESEL Ano: 2023 Chassi: VF3YEBRFCP2W08315 Concessionária: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Km: 20000							
Obs:									
Seguradora:									
Reclamações/Solicitações									
1. REVISÃO 20.000KM									
Serviços									
Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	RC	REV20	REVISÃO 20.000KM	1	2,50	350,0000	0,00	0,00	875,00
Produtos									
Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	VI. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total		
1606402680	ELEMENTO FILTRO	1,00	152,1500	0,00	0,00	0,00	152,15		
9809532380	FILTRO OLEO	1,00	159,0000	0,00	0,00	0,00	159,00		
LW0530	OLEO MOTOR SINTETICO	7,00	67,8700	0,00	0,00	0,00	475,09		
1615646880	FILTRO	1,00	436,0200	0,00	0,00	0,00	436,02		
1674210980	ELEMENTO FILTRO	1,00	389,0200	0,00	0,00	0,00	389,02		
1682801480	JUNTA DO BUJAO 16X24 15	1,00	6,0000	0,00	0,00	0,00	6,00		
							Total Serviços:	875,00	
(*) Sem Saldo em Estoque							Total Produtos:	1.617,28	
							Total Geral:	2.492,28	
Data: 08/08/2023 11:00 Funcionário: FELIPE FILETO GONÇALVES Consultor Tec.						Autorização: <div style="text-align: center;">  _____ </div> Autorizo a execução dos serviços acima especificados.			

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BELA VISTA DA CAROBA, população de 4.031 habitantes GELSON MAFFI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 03/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

25/2023 Nº Licitação	14/07/2023 Data da Abertura	R\$1.532,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	90/2023 (14/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/07/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CITROEN JUMPY MART, PLACAS SEG1F24 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Compras e Serviços
Serviços em Geral
Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/08/2023, sua última atualização foi dia 02/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	REVISÃO DE 20 MIL KM CITROEN JUMPY MART	1	LE LAC VEICULOS SA	441,88	1	441,88
2	2	1	Unidade	LOTE FILTROS	1	LE LAC VEICULOS SA	163,16	1	163,16
3	3	5,75	Unidade	LUBRIFICANTE 0W30	1	LE LAC VEICULOS SA	79,35	5,75	456,26
4	4	1	Unidade	JUNTA DO BUJAO 16X24	1	LE LAC VEICULOS SA	6,90	1	6,90
5	5	1	Unidade	ELEMENTO FILTRO	1	LE LAC VEICULOS SA	116,06	1	116,06
6	6	1	Unidade	FILTRO OLEO	1	LE LAC VEICULOS SA	80,50	1	80,50
7	7	1	Unidade	ELEMENTO FILTRO	1	LE LAC VEICULOS SA	267,24	1	267,24

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

16/2023 Nº Licitação	25/04/2023 Data da Abertura	R\$2.244,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	70/2023 (25/04/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 26/04/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDZ2G15, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/05/2023, sua última atualização foi dia 16/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	1.776,38	1	1.776,38
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	467,62	1	467,62

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 7.932 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 09/08/2023, dados estes referentes a 7/2023

28/2023 Nº Licitação	24/07/2023 Data da Abertura	R\$1.288,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	129/2023 (24/07/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/07/2023

Objeto

Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDV8E14, da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/08/2023, sua última atualização foi dia 09/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PEÇAS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	1.053,41	1	1.053,41
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS - CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO	1	LE LAC VEICULOS SA	234,59	1	234,59

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo-qualificadas:

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0001-73, com sede na Av. Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000; e filial inscrita no CNPJ/MF nº 67.405.936/0010-64, com endereço na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, 5º Andar, 6º (parte) – CEP 05804-900 - São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal infra-assinado ("**CONCEDENTE**");

LE LAC VEÍCULOS S.A., sociedade empresária anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.402.711/0009-13 e na Inscrição Estadual sob nº 90693411-68, com endereço Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrao/PR neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por, **1. MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.339/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por seu diretor, **Marcos da Silva Ramos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.721-7 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado na Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.; **2. TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.206.332/0001-00, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por seu diretor, **Marcos da Silva Ramos**, acima já qualificado; **3. LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.256.089/0001-26, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 3.961, bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.220-001, neste ato representada por **Mirtillo Trombini Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.540.580-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805 – ap. 101, Mossunguê, Curitiba – PR, CEP 81.210-100 doravante simplesmente denominada ("**CONCESSIONÁRIO**");

Considerando que a **CONCEDENTE** está encarregada diretamente da fabricação,

importação e distribuição, no Brasil, de veículos automotores da marca **CITROËN** e de seus componentes sobressalentes;

Considerando que o **CONCEDENTE** concorda em confiar a distribuição de veículos da marca **CITROËN** e suas peças sobressalentes ao **CONCESSIONÁRIO**, nos termos do presente instrumento;

Considerando que ambas as partes concordam em cooperar mutuamente, com base na confiança recíproca, de modo a cumprir com sucesso o objetivo deste instrumento;

Considerando que a presente concessão é específica para o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** estabelecido na Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrao/PR;

Considerando que o presente instrumento é único, indivisível, não se comunicando com qualquer outra avença porventura firmada entre as mesmas partes, o que é feito de modo livre e consciente;

Considerando, ainda, que as partes desejam consignar que o estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** acima descrito iniciará suas atividades em **16/11/2021**;

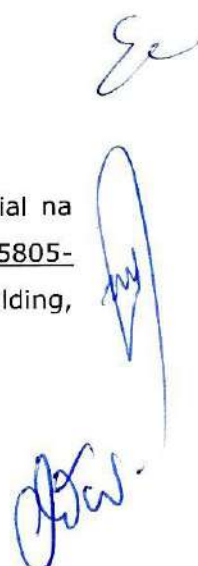
Considerando, por fim, a necessidade imediata de prestação de serviços de assistência técnica aos proprietários de veículos da marca Citroën na determinada Zona Operacional das Atividades que serão exercidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Concessão ("**CONTRATO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES:

1.1. No âmbito do **CONTRATO** os termos abaixo terão os seguintes significados:

"Banco PSA": significa a instituição financeira de direito brasileiro com sede social na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, Andar 5 Parte, Jardim São Luis, CEP 05805-000, Cidade e Estado de São Paulo, sociedade controlada pelo Banque PSA Finance Holding, sociedade de direito francês pertencente ao Grupo PSA.



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

"Concedente": significa a Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda.

"Convenção das Categorias Econômicas": significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983, nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º 6.729/79 – Lei Renato Ferrari, entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes associações de distribuidores de veículos automotivos do Brasil.


"Convenção de Marca": significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre o **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca **CITROËN**, reunida através da Associação Brasileira dos Concessionários Citroën (ABRACIT).


"Grupo PSA": significa a sociedade Peugeot S.A., sociedade anônima regida pelas leis francesas, com sede social no n.º 75, Avenue de La Grande Armée, 75116 Paris, inscrita no Registro do Comércio e das Sociedades de Paris sob o número B 552 110 554, e todas as sociedades ou estruturas jurídicas existentes ou futuras, controladas direta ou indiretamente por esta sociedade.


"Veículos": significam os veículos novos da marca **CITROËN**, importados para o Brasil ou fabricados no Brasil, fornecidos ao **CONCESSIONÁRIO** pelo **CONCEDENTE** e/ou por um terceiro qualquer indicado por esta última.

"Peças": significam as peças de reposição, os produtos e os acessórios que serão fornecidos pelo **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**.

"Produtos Contratuais": significam os veículos novos, cuja categoria está definida na Convenção de Marca, e as Peças.

"Território Exclusivo": significa um território no interior do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, à título exclusivo, sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo 1. 

"Território Livre": significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pelo **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão. 

"Zona Operacional de Atividade": significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** 

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 – OBJETO:

2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

- O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:
 - a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais;
 - b) o direito ao uso gratuito da marca **CITROËN**, nas condições estipuladas na cláusula 4.^a ; e,
 - c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais.

- O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:
 - a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente **CONTRATO**, ressalvando-se as disposições da cláusula 4.7;
 - b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.^a, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;
 - c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais *recalls*; e
 - d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem do **CONCEDENTE**, da Citroën do Brasil, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se ainda e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pelo **CONCEDENTE**.

2.1.1. As atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

novos) iniciarão na data estabelecida para início das operações contratuais, 16/11/2021, quando o **CONCESSIONÁRIO** estará autorizado a iniciar essas atividades, desde que o **CONCEDENTE** aprove o projeto final da loja.

2.1.2 Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda o prazo estipulado no item 2.1.1 acima, ficará a critério da **CONCEDENTE**, por meio de notificação, autorizar a extensão do prazo ou declarar descumprido o presente contrato por culpa exclusiva do **CONCESSIONÁRIO**, não havendo que se falar em eventuais danos sejam eles materiais ou extrapatrimoniais.

2.1.3 Com o descumprimento do prazo indicado e não havendo a prorrogação por parte da **CONCEDENTE** a área ficará livre para outros candidatos.

2.1.4. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não atenda as condições estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, impossibilitando o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos), configurar-se-á falta grave ao presente Contrato de Concessão e, em não sendo sanada a irregularidade em 45 (quarenta e cinco) dias, restar-se-á definitivamente rescindido o presente Contrato de Concessão nos termos da cláusula 16.3. abaixo.

2.1.5. Na hipótese da cláusula 2.1.2. retro não será aplicável o prazo previsto na cláusula 16.1 abaixo.

2.1.6. As Partes poderão prorrogar o início das atividades de comercialização dos Produtos Contratuais (veículos novos) prevista na cláusula 2.1.1. retro, mediante aditamento do presente contrato.

2.2. O **CONCESSIONÁRIO** atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário do **CONCEDENTE**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas.

CLÁUSULA 3 - INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO:

3.1. Mediante aviso formal de, no mínimo 30 (trinta) dias, reserva-se o **CONCEDENTE** ao direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação de qualquer de seus produtos ou modelos.



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

3.2. Nos casos supra, o **CONCEDENTE** envidara esforços para atender os pedidos do Concessionário então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9º da Lei Ferrari.

3.3. Mediante aviso prévio, reserva-se o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, relativamente a qualquer de seus produtos, o direito de modificar os projetos originais ou vigentes, bem como os seus desenhos, estilos e características em geral.

3.4. Neste caso, poderá o **CONCEDENTE** recomprar do **CONCESSIONÁRIO** os produtos em estoque que houver sido modificados. A recompra de que trata este item somente se efetuará se os produtos em estoque estiverem, a critério do **CONCEDENTE**, em perfeito estado.

CLÁUSULA 4 – TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO:

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território Exclusivo definido no Anexo 1, do direito exclusivo de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território Exclusivo.

4.2. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não implantar ou explorar, fora do Território Exclusivo, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário.

4.3. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro da Zona Operacional de Atividade definida no Anexo 1, do direito, não exclusivo, de venda dos Produtos Contratuais e do direito de veicular publicidade.

4.4. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir um outro estabelecimento nesta referida zona, e que o **CONCEDENTE** poderá nomear um novo **CONCESSIONÁRIO** na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.5. Fica estabelecido entre as partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato fora do território da República Federativa do Brasil.

4.6. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

diretamente a outra marca que não a marca **CITROËN**, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos.

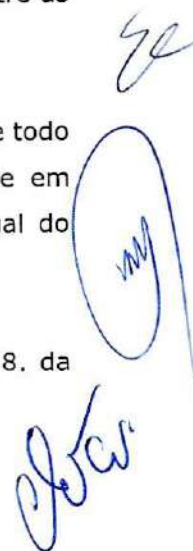
4.7. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, e através de carta registrada com aviso de recebimento, informar o **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto. Se o **CONCEDENTE** aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca **CITROËN**, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

- a) que não haja nenhuma confusão possível entre as marcas, e
- b) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos ou de treinamento de pessoal, de direitos sobre a propriedade intelectual ou sobre o *know-how* do **CONCEDENTE**.

4.8. Além disso, se o **CONCESSIONÁRIO** desejar uma participação indireta na venda e nos serviços de veículos novos de outra marca que não a marca **CITROËN**, ele poderá fazê-lo desde que:

- a) esta atividade seja exercida por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, seja exercida em locais distintos daqueles onde este último exerce sua atividade de concessionário da marca **CITROËN**, e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;
- b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e
- c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pelo **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual do **CONCEDENTE**.

4.9. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. a 4.8. da



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

presente Cláusula 4ª, assistirá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.10. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

- a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;
- a revenda de veículos usados da marca **CITROËN** ou de outras marcas em conformidade com as disposições da Convenção de Marca;
- as operações de marketing e a captação de clientela;
- as operações de publicidade, de promoção de vendas e pós-venda,
- a venda dos serviços preconizados pelo **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos **CITROËN** por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.11. Conforme as disposições do item 4.1 desta Cláusula, é vedada, fora do Território Exclusivo e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação personalizada de clientela, inclusive e principalmente através de chamadas telefônicas ou através de meios telemáticos ou de outra forma, em seu domicílio, por contato direto, ou por qualquer outro meio.

4.12. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a não vender veículos **CITROËN** novos ou emplacados há menos de três 03 (três) meses a comerciantes do setor automobilístico e, de forma geral, a terceiros ou por intermédio de terceiros que comprem para revenda ou que exerçam uma atividade equivalente à revenda, exceção feita à venda aos outros membros da rede comercial do **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.13. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta Cláusula, o **CONCEDENTE** se reserva o direito de vender diretamente os produtos por ele comercializado, nas condições estipuladas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 5 – UTILIZAÇÃO DA MARCA:

5.1. **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito, a marca **CITROËN** durante todo o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, ficando claro que tal autorização caducará, de pleno





Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

direito, em caso de rescisão do presente **CONTRATO**.

5.2. A utilização da marca **CITROËN** ou de qualquer outra marca ou nome pertencente a uma das sociedades do Grupo PSA em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

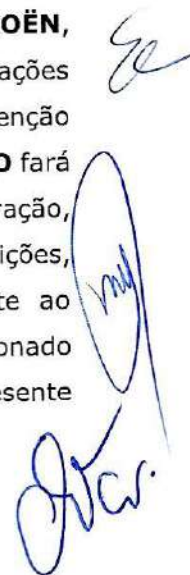
5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu estabelecimento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CONCEDENTE** ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas etc.

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá o **CONCEDENTE** informado de qualquer contrafação da marca **CITROËN**, e de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados, da marca **CITROËN**, de que tenha conhecimento.

5.6. Caso **CITROËN**, o **CONCEDENTE** ou um terceiro nomeado por este, modifique a marca **CITROËN** ou a sinalética dos produtos, o **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu estabelecimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data do pedido de modificação, os impressos e os outros meios que identifiquem que o **CONCESSIONÁRIO** representa o **CONCEDENTE** e sua marca.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca **CITROËN**, após a expiração do prazo, de 120 (cento e vinte) dias, necessário à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no artigo 3 do Capítulo XIII da Convenção de Marca, nos termos da Lei Renato Ferrari. Com este objetivo, o **CONCESSIONÁRIO** fará com que desapareça, cessando, imediata e definitivamente, a utilização ou a exploração, sob qualquer forma que seja, e por todos e quaisquer meios, dos painéis, inscrições, letreiros, sinalizações, marcas, logotipos e qualquer sinal distintivo pertencente ao **CONCEDENTE**, ou que lhe façam menção direta ou indiretamente. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo, após rescisão do presente



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca **CITROËN**, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONCESSIONÁRIO**, ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias supra citado.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA:

6.1. Em contrapartida da concessão a ele outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais e o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil.

6.2. Na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a proposta do **CONCEDENTE** relativa às quotas de venda, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pelo **CONCEDENTE**, à Comissão técnica da ABRACIT. Esta determinará, no âmbito de um contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial do **CONCEDENTE** para o ano em questão. Até que seja proferida a decisão da Comissão acima mencionada, a proposta do **CONCEDENTE** será temporariamente aplicada; a decisão da Comissão será aplicada no ano calendário objeto de discussão e transitará em julgado, sendo definitiva e não se podendo dela apelar. As despesas havidas com a perícia correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

6.3. Caso o **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO**, e sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO:

7.1. O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter um permanente estoque de veículos novos da marca **CITROËN**, cuja composição e quantidade serão definidos na Convenção de Marca.

7.2. Da mesma forma, o **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente manter,

Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

permanentemente, um parque de veículos de demonstração **CITROËN** cujo número, as variações desse número, a composição e o ritmo de renovação, serão definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 8 – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA:

8.1. Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** são vendidos e faturados pelo **CONCEDENTE**, EX WORKS "fábrica ou depósito" ou CIF, carregados em vagão ou caminhão de expedição de acordo com os *Incoterms* da Câmara de Comércio Internacional, Edição 2000. A transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**. Não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO** a partir do carregamento dos mencionados Produtos Contratuais ou, no caso de aplicação da modalidade "CIF", a partir do momento em que as mercadorias sejam deixadas à disposição do **CONCESSIONÁRIO** no local de entrega previsto.

8.2. Para todo e qualquer pedido de veículos cuja entrega esteja prevista num prazo de 03 (três) meses, e em caso de atraso na mencionada entrega por motivo não imputável ao **CONCESSIONÁRIO**, o **CONCEDENTE** se obriga a manter o preço de venda dos Veículos até a data de sua efetiva entrega. As disposições deste parágrafo não se aplicam em caso de força maior como incêndio, inundação, conflito de trabalho do **CONCEDENTE**, de seus fornecedores ou subcontratados.

8.3. O modelo do Veículo pedido será definido através de sua denominação comercial e da menção do ano do modelo e do ano de fabricação para os Veículos particulares (VP) escolhidos.

8.4. O fornecimento de um Veículo de um modelo ou de um ano modelo e de um ano de fabricação para os veículos particulares somente será garantido no limite das disponibilidades.

8.5. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a tomar todas as medidas necessárias para garantir o bom estado dos Produtos Contratuais que lhe tenham sido entregues. O **CONCESSIONÁRIO** deverá assumir, através de uma apólice de seguros cujo comprovante será fornecido ao **CONCEDENTE**, os riscos relativos aos Produtos Contratuais cujo preço ainda não tenha sido pago ao **CONCEDENTE**. Sem prejuízo dos direitos do **CONCEDENTE** face ao **CONCESSIONÁRIO**, a apólice deverá estipular que, em caso de sinistro, o **CONCEDENTE** será o beneficiário direto de todas as indenizações pagas pela companhia

seguradora.

8.6. O preço faturado pelo **CONCEDENTE** é correspondente à tarifa vigente para o **CONCESSIONÁRIO** no dia da entrega pelo **CONCEDENTE**.

8.7. As condições de pagamento dos Produtos Contratuais serão estipuladas pela Convenção de Marca.

8.8. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, expressamente, a só entregar um Veículo a um cliente quando já tiver sido efetivamente pago ao **CONCEDENTE**, a totalidade do preço do referido Veículo. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a só entregar veículos para si próprio ou para outro participante da rede de distribuição do **CONCEDENTE**, quando tiver efetivamente pago a totalidade do preço do referido Veículo.

8.9. Na hipótese em que o financiamento da dívida do **CONCESSIONÁRIO** seja efetuado pelo Banco PSA, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a observar todas as condições estabelecidas pelo referido banco em seus contratos de financiamento. O **CONCEDENTE**, ou a instituição financeira sub-rogada em seus direitos pode, com toda a liberdade e a qualquer momento, fiscalizar o estoque de Veículos novos e os contratos de revenda do **CONCESSIONÁRIO**.

8.10. O **CONCESSIONÁRIO** possui uma conta corrente nos livros do **CONCEDENTE**. Este poderá, a seu critério, subdividi-la em sub-contas por razões de comodidade contábil: **CONCESSIONÁRIO** reconhece que essas sub-contas integram a conta corrente e que seu saldo se compensa de pleno direito. Fica expressamente estabelecido que a conta corrente ora definida não afeta as garantias relativas aos créditos nela inscritos.

CLÁUSULA 9 – INSTALAÇÃO – ORGANIZAÇÃO:

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** levará em conta, quando da organização de sua empresa, as recomendações feitas pelo **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, às técnicas de atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e aos acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pelo **CONCEDENTE** e se compromete a facilitar os trabalhos dos auditores do **CONCEDENTE** e a manter à disposição dos mesmos, os documentos contábeis ou comerciais relativos a



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

operações que gerem movimentos financeiros entre as duas partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com o **CONCEDENTE**, através do sistema de informática deste último.

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca **CITROËN**, preconizadas pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** somente poderá modificar a dimensão de suas instalações com o acordo prévio do **CONCEDENTE**.

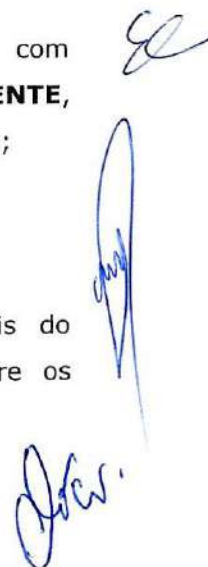
9.4. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, especialmente, a realizar ou a reformar as fachadas de seus estabelecimentos de acordo com as normas do **CONCEDENTE**.

9.5. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete, igualmente, a respeitar as normas definidas pelo **CONCEDENTE** no que diz respeito ao lay-out externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, e no que diz respeito à apresentação, à sua clientela, dos produtos Contratuais, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais do **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

- a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pelo **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.
- b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pelo **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;
- c) ter um único *show-room* e um único estabelecimento.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais do **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos .



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

9.8. O **CONCESSIONÁRIO** contribuirá de forma eventual, para as despesas com publicidade e comunicação realizadas, nos termos das regras de repartição estipuladas na Convenção de Marca.

9.9. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pelo **CONCEDENTE**, através de meios de comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.10. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que o **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pelo **CONCEDENTE**. As regras de partilha de custos das sessões de treinamento são definidas na Convenção de Marca.

9.11. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete ao final de cada mês, a elaborar e encaminhar as posições contábeis, de exploração e comerciais. Os mencionados documentos contábeis deverão ser fornecidos sob a forma estabelecida pelo **CONCEDENTE**. O **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele nomeados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.12. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca CITROËN em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação do **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;
- b) dispor do ferramental e do equipamento preconizado pelo **CONCEDENTE** para identificar problemas e para organizar reparos ;
- c) manter a manutenção do ferramental e do equipamento, indicado no item "b" da cláusula 9.13, conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e o **CONCEDENTE**, bem como manter a devida atualização do equipamento para o perfeito atendimento aos Clientes.
- d) dispor, eventualmente, de veículos a serem disponibilizados aos clientes da oficina, de acordo com as condições definidas na Convenção de Marca.

9.13. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pelo **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **CITROËN**;
- b) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pelo **CONCEDENTE** com as seguradoras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;
- c) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pelo **CONCEDENTE** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;
- d) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pelo **CONCEDENTE** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- e) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa do **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pelo **CONCEDENTE**.

9.14. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pelo **CONCEDENTE** para atender às necessidades em termos de Peças para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pelo **CONCEDENTE**. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) dispor de uma loja com dimensões e *lay-out* conformes às normas do **CONCEDENTE**;
- b) dispor de um estoque constituído de forma a atender os objetivos de qualidade



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

e de prazo estipulados pelo **CONCEDENTE**;

- c) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças;
- d) fazer com que as oficinas mecânicas, as frotas em geral e as administrações públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações de seu território possam usufruir de descontos específicos fixados pelo **CONCEDENTE**; e
- e) promover, junto às oficinas mecânicas, frotas e clientes em geral, a venda das Peças incluídas no catálogo do **CONCEDENTE**.

9.15. Caso o **CONCESSIONÁRIO** não ofereça benefícios às administrações locais ou às frotas, de acordo com as ações promocionais ou comerciais implementadas pelo **CONCEDENTE**, este poderá, de pleno direito, optar por não pagar ao **CONCESSIONÁRIO**, total ou parcialmente, os prêmios ou as eventuais participações correlacionadas às ações promocionais ou comerciais.

9.16. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a tão somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento pós-venda dos veículos da marca **CITROËN**, peças fabricadas e/ou comercializadas por Citroën ou Peugeot Citroën do Brasil, ou peças de qualidade equivalente, ou seja, cujas especificações técnicas, materiais utilizados e controles técnicos sejam idênticos, respeitados os índices definidos na Convenção de Marca.

9.17. É vedada a utilização ou a venda de Peças e equipamentos de contrafação.

9.18. Caso o **CONCESSIONÁRIO** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **CONCEDENTE**, aquele se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e a mencioná-lo nas faturas, sendo o único responsável por todas as conseqüências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item.

9.19. No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pelo **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pelo **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob





Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

garantia ou no caso do *recall*, à disposição do **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 – REVENDA – CONDIÇÕES – DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

10.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados pelo **CONCEDENTE**. Uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente. O nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente ao **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pelo **CONCEDENTE**.




10.2. O **CONCESSIONÁRIO** poderá propor aos clientes finais, gratuitamente ou mediante contraprestação pecuniária, extensões da garantia, desde que, a este título, seja celebrado um contrato, nos termos da Convenção de Marca.

10.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **CITROËN**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **CONCEDENTE**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, o **CONCESSIONÁRIO** informará ao cliente, por escrito que:

- a) a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, excluindo-se a responsabilidade do **CONCEDENTE** ; e,
- b) a garantia contratual do **CONCEDENTE** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes do veículos modificados, nem às conseqüências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

10.4. Ao **CONCESSIONÁRIO** é igualmente vedado retirar Peças dos Veículos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada ensejará, observando-se as disposições da Convenção de Marca, a rescisão do presente **CONTRATO**, após notificação extrajudicial pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir o Concedente, de prejuízos sofridos, ainda que o **CONCESSIONÁRIO** substitua as peças retiradas.

10.5. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do **CONTRATO**, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pelo **CONCEDENTE**, e o serviço

realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca **CITROËN** dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pelo **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pelo **CONCEDENTE**, serão definidas na Convenção de Marca.

10.5.1. O **CONCEDENTE** poderá, a qualquer momento, através de aviso ao **CONCESSIONÁRIO** com 15 (quinze) dias de antecedência, realizar ou fazer com que sejam realizadas auditorias nos dossiês de garantia do **CONCESSIONÁRIO**, auditorias estas relativas ao período retroativo máximo de 03 (três) anos.

10.5.2. Para cada um desses 03 (três) anos máximos, será escolhido um período máximo de averiguação de três a, no máximo, cinco semanas.

10.5.3. Caso a auditoria demonstre que houve, no período analisado, o envio, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de faturas não devidas e pagas pelo **CONCEDENTE**, este poderá receber, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, o pagamento, de pleno direito, de quantia igual ao valor total das faturas indevidas e do superfaturamento, multiplicado por 52 (cinquenta e dois) e dividido pelo número de semanas completas do período auditado.

10.5.4. Esse pagamento será feito a título de indenização pré-estabelecida, sem prejuízo das demais direitos e ações e poderá ensejar, observando-se os dispositivos da Convenção de Marca, a rescisão deste **CONTRATO**.

10.5.5. As Peças objeto de um pedido de garantia, poderão ser enviadas ao **CONCEDENTE**, quando por este solicitado, para exame técnico. As peças não enviadas deverão ser conservadas pelo **CONCESSIONÁRIO** até a visita do inspetor técnico do **CONCEDENTE**, e de qualquer forma, durante no máximo seis meses. Caso a garantia seja aceita, a titularidade da Peça defeituosa reverterá ao **CONCEDENTE**; caso contrário, a garantia seja rejeitada e a peça poderá ser restituída ao **CONCESSIONÁRIO**.

10.6. Salvo acordo prévio do **CONCEDENTE**, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não utilizar ou revender Peças fornecidas pelo **CONCEDENTE** para outros usos que não sejam o conserto ou a manutenção de veículos automotores.





CLÁUSULA 11 – REVENDA – PREÇO:

11.1. O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

11.2. O **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO** fornecendo listas de preço mínimo de venda ao consumidor final os quais serão reajustadas periodicamente.

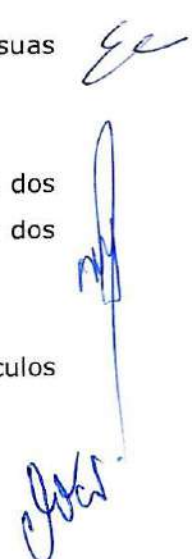
CLÁUSULA 12 – VEÍCULOS USADOS:

12.1. O **CONCEDENTE** tem a faculdade de conceder ao **CONCESSIONÁRIO** o direito de utilização da marca "CITROEN CONFIANCE" para a venda de veículos usados. As condições da concessão de utilização desta referida marca, serão objeto da assinatura de um contrato específico entre o **CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO**, estipulando as obrigações de cada uma das partes.

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS:

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO** ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) em face do **CONCEDENTE** ou da instituição financeira sub-rogada em seus direitos, em caso de liquidação ou recuperação judicial, o **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos e/ou os riscos da instituição financeira em questão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

- a) o pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos clientes;
- b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;
- c) nas vendas a crédito, a retomada pelo **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo **CONCESSIONÁRIO**, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO** ; e
- d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

13.2. Objetivando manter a qualidade da marca **CITROËN** no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, o **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda de Peças no Território por um outro **CONCESSIONÁRIO**, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. O **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente. A intervenção das disposições das cláusulas acima poderá ocorrer a qualquer momento durante os 06 (seis) últimos meses do **CONTRATO**.

13.4. Nos casos mencionados no item 13.1 supra, o **CONCEDENTE** poderá também, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA:

14.1. A vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da data de sua celebração..

14.2. Ao final de sua vigência, o presente **CONTRATO** será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula, deverá ser feita através de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente **CONTRATO**. A não prorrogação do presente **CONTRATO** ensejará indenização, conforme o que se segue.

14.3. Caso o **CONCEDENTE** não prorrogue o **CONTRATO**, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os





Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo **CONCEDENTE**, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda. O preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**, aberta nos livros do **CONCEDENTE**.

- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROËN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.4. A não prorrogação do **CONTRATO** por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 – INTUITU PERSONAE:

15.1. O **CONCEDENTE** celebra o presente **CONTRATO** levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do **CONTRATO**, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detêm a maioria dos direitos de voto em suas assembléias.

15.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito do **CONCEDENTE**, este poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente **CONTRATO**:

- a) cessação das funções de um dos signatários do **CONTRATO**;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **CONCEDENTE**.

15.3. O **CONCEDENTE** terá a mesma faculdade, nas mesmas condições, em caso de:



Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

- a) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de seu fundo de comércio; ou,
- b) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro **CONCEDENTE** de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**.

15.4. O **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8, 10.5. e 13.1 (descumprimento de obrigação) do presente Contrato e no Capítulo XIII da Convenção de Marca, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido após decisão unilateral de uma das partes, através de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão conseqüências da rescisão:

- Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa do Concedente, este ficará obrigado, face ao Concessionário:

- a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.
- b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca **CITROEN**, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pelo **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis




do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2. O **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei Federal n.º 6.729/79.

16.3. Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa à rescisão deste **CONTRATO**, este deverá pagar uma indenização ao **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido do **CONCEDENTE**, no decorrer dos 04 (quatro) últimos meses do **CONTRATO**.

16.4. Na rescisão unilateral do presente **CONTRATO**, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às partes senão os prescritos na presente Cláusula.

16.5. Caso o presente **CONTRATO** seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. O **CONCEDENTE** não será obrigado a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que não tiverem ainda sido atendidos, no referido prazo. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá ao **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido serão entregues por um outro **CONCESSIONÁRIO**. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá recusar esta transferência a título de ser credor em relação ao **CONCEDENTE**.

16.6. Na hipótese de venda sem intermediário a ser remunerado e em que não houver pagamento parcial mediante entrega de veículo usado por parte do consumidor final, o **CONCESSIONÁRIO** que tiver enviado os pedidos e os sinais previamente recebidos, terá direito, quando da entrega dos veículos aos consumidores, a 75% (setenta e cinco por cento) da diferença entre o preço sem impostos, de compra dos veículos e constando da tarifa **CONCESSIONÁRIO** no dia do envio do pedido, pelo **CONCESSIONÁRIO**, ou constando da fatura emitida pelo **CONCEDENTE**, e o preço de revenda sem os impostos, constando dos pedidos dos clientes; o **CONCESSIONÁRIO** receberá 25% (vinte e cinco por cento) da diferença supramencionada caso a venda se realize havendo pagamento parcial mediante entrega de veículo usado ou com intermediário a ser remunerado.

16.7 Os veículos novos da marca **CITROËN** faturados ao **CONCESSIONÁRIO** e não





Contrato de Concessão firmado entre Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. e Le Lac Veículos S.A., em 10/11/2021.

entregues aos clientes, qualquer que seja o local onde eles se encontrem fisicamente, serão imediatamente recolocados à disposição do **CONCEDENTE**, que anulará, concomitantemente, as faturas correspondentes.

CLÁUSULA 17 – INDIVIDUALIDADE DESTE CONTRATO:

17.1. O presente **CONTRATO** regula, apenas e tão-somente, os direitos e obrigações contraídas neste **CONTRATO**, não se comunicando ou se confundindo com pretéritas ou futuras contratações, avenças ou estipulações, escritas ou verbais, ainda que porventura firmadas entre as mesmas partes ora contratantes. A concessão aqui entabulada não faz parte de nenhum outro negócio, tampouco foi ou é firmada em decorrência de, ou sob a premissa da existência de outros contratos, pretéritos ou futuros, existentes entre as mesmas partes.

17.2. Em decorrência do quanto acima estipulado, entendem as partes que eventual existência de outros contratos de concessão entre elas em nada interferirá neste contrato, inclusive, a título exemplificativo, quanto às causas de rescisão, inadimplemento, multas e/ou indenizações desta avença eventualmente decorrentes.

17.3. As partes expressamente consignam, por fim, que o cumprimento e/ou descumprimento de quaisquer dos deveres aqui avençados não se comunicarão com quaisquer outras obrigações porventura assumidas pelas partes em outros contratos de concessão, não existindo qualquer relação de dependência ou prejudicialidade entre o presente Contrato e outras eventuais avenças desta natureza.

CLÁUSULA 18 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

18.1. Salvo prévia autorização, por escrito, de uma das partes, é vedado à outra parte ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, o **CONTRATO** ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização de uma das partes, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA:

19.1. Fica expressamente acordado entre as partes que a não exigência de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO** não implica em renúncia a qualquer de seus direitos e não afeta, de qualquer maneira que seja, a validade do presente Contrato nem de suas disposições.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES:

20.1. Nenhuma modificação ao presente **CONTRATO** produzirá efeito, salvo se for por escrito e assinada por um representante de cada uma das partes devidamente autorizado para tal.

CLÁUSULA 21 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL:

21.1. O presente **CONTRATO** será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao **CONTRATO**, qualquer que seja sua natureza, e que o próprio **CONTRATO** e a





Convenção de Marca não tenha determinado ser objeto de arbitragem, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de Novembro de 2021.

Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda

REPRESENTANTE LEGAL

Christelle Trombetta

LE LAC VEÍCULOS S.A.

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Testemunhas:

1. *Elzei*

Nome: *EDUARDO A. OLIVEIRA*

RG: *18.323.085-1*

CPF/MF: *150.913.348-82*

2. _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Seio nº F413XUHqIror35INJ7r6*HT9
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de MIRTILLO
TROMBINI NETO (471858) e MARCOS DA SILVA RAMOS
(471861). Dou fé. *0021*. Curitiba, 19 de novembro de 2021. *****

Em Teste

da Verdade

João Paulo Nerone - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

Anexo 1 ao Contrato de Concessão

celebrado entre

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

E

LE LAC VEÍCULOS S.A.

Nome Fantasia do Concessionário:

LE LAC

Território com direito exclusivo de implantação e de comercialização: Área de 1 km de raio definido a partir do endereço da Concessionária estabelecida na Rua São Paulo, nº 495, bairro Centro, CEP 85601-010, Francisco Beltrão/PR

Zona Operacional de Atividade da Concessionária: A totalidade da Cidade de Francisco Beltrão/PR



Anexo 2 ao Contrato de Concessão

São Paulo, 10 de Novembro de 2021.

À

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Porto Real – Estado do Rio de Janeiro

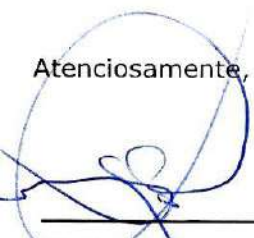
Ref.: ADESÃO À CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN.

Prezados Senhores:

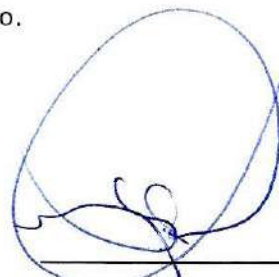
Manifestamos nossa expressa adesão, em caráter irrevogável e irretratável, à CONVENÇÃO DA MARCA CITROËN, firmada em 10 de dezembro de 1999, pela Importadora de Veículos XM Ltda. e a Associação Brasileira dos Distribuidores Citroën – ABRACIT, com a intervenção de *PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA* (sucessora por incorporação de Peugeot Citroën do Brasil S.A.), bem como aos respectivos termos aditivos e demais Convenções Parciais da Marca Citroën, para efeito do disposto em suas cláusulas.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos, já cientes do inteiro teor dos dispositivos contidos na referida Convenção.

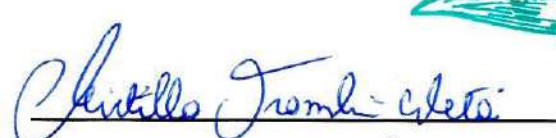
Atenciosamente,



MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.



TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A.



LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

RECONHECIMENTO NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Selo nº F413XuHqt.Ir0835..N5Lj6PHT0

<https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de MIRTILLO
TROMBINI NETO (471858) e MARCOS DA SILVA RAMOS
(471861). Dou fé. "0021". Curitiba, 19 de novembro de 2021.

Em Teste

da Verdade

João Paulo Nerone - Escrevente

e-mail: cartorio cajuru@uol.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.402.711/0009-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2015
NOME EMPRESARIAL LE LAC VEICULOS SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@AUDIPLAN.COM		TELEFONE (41) 3074-6508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **09:34:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO I

Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

Art. 1º. LE LAC VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Professor Porthos Velozo, n.º 211, bairro Parolin, CEP 80.220-390.

Art. 3º. A Companhia tem filiais nas seguintes localidades:

- Filial Campina do Siqueira – Avenida Mário Tourinho nº 1424, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba - PR, CEP 80.740-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 73.402.711/0002-47.

- Filial Ponta Grossa – Avenida Ernesto Vilela nº 240, Bairro Centro, Ponta Grossa, - PR, CEP 84.010-460, inscrita no CNPJ-MF sob o n 73.402.711/0004-09.

- Filial Francisco Beltrão – Rua São Paulo, 495, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.402.711/0009-13.

Art. 4º. Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agências, no território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

Objeto Social e Prazo de Duração

Art. 5º. A sociedade tem por objeto as atividades econômicas identificadas nos parágrafos abaixo:

Parágrafo primeiro: A matriz, sito na Rua Professor Porthos Velozo, n.º 211, Bairro Parolin, Curitiba, Paraná, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo segundo: A filial Campina do Siqueira, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração do seguinte ramo de atividade:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (g) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo terceiro: A filial Ponta Grossa, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, têm por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Parágrafo sexto: A filial Francisco Beltrão, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos seguintes ramos de atividade:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (g) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário;

Art. 6º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de abril de 1997.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO III

Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Art. 7º. O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

Art. 8º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier a determinar, sem emissão de certificados.

Art. 9º. Na proporção das ações que possuírem na Sociedade, os acionistas têm direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuírem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Conseqüentemente, o acionista que pretender alienar, ceder ou vender, no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio que pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste Artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 10. A Sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a Companhia emitir outros valores mobiliários, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade dos Acionistas

Art. 11. A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quorum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar às resoluções que julgarem conveniente à defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições legais aplicáveis.

Art. 13. Compete a qualquer dos Diretores convocarem a Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais incidentes.

Parágrafo único: A Assembleia Geral pode também ser convocada:

(a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

(b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;

(c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 14. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

Art. 15. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- d) mudança do objeto da companhia;
- e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- f) cisão da companhia;
- g) dissolução da companhia;
- h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social; e
- j) prestar garantia sob qualquer modalidade, em contratos de financiamento bancário, leasing, arrendamento mercantil, cédulas de crédito bancário, ou em outros contratos e/ou títulos de crédito, em favor empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, ou que tenha sócios em comum à Companhia, inclusive através da prestação de fiança, aval, assunção de obrigação solidária, ou da prestação de caução ou de outras modalidades de garantia, abrangendo, dentre outras, o penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão de recebíveis, ou cheques.

Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.

Art. 20. Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V

Administração e Representação

Art. 21. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.

Parágrafo segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

Art. 22. A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 23. Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens abaixo:

- a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;
- c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro a terceiro, do art. 23, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador (es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao (s) mandatário (s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

Art. 24. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

Parágrafo único: Ressalva-se, porém, que serão válidos e eficazes, obrigando a Companhia em todos os seus termos, os atos jurídicos de assunção de dívida e/ou de prestação de garantia, sob qualquer forma ou modalidade, quando autorizados pela Assembleia Geral na forma prevista no Art. 18, parágrafo único, alínea (j), deste Estatuto Social.

Art. 25. Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

- (a) executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- (b) fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

- (g) representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração *ad judicia et-extra* e/ou cartas de preposição;
- (h) firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral;

Art. 26. Os administradores deverão agir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os negócios sociais.

Art. 27. Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer às disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da companhia e a consecução do seu objeto social.

Art. 28. Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.

Art. 29. A Diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo as suas deliberações ser consignadas em atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da companhia.

Art. 30. A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

Art. 31. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da companhia e em virtude de ato regular de gestão.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

Parágrafo único: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Art. 32. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 33. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Balanços

Art. 34. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 35. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único: É facultado à Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36. A Sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberação da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

Art. 37. Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.

Art. 38. O pagamento dividendo previsto no artigo 36 deste Estatuto não será obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, à vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.

Art. 39. Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 40. As situações relativas à dissolução, à liquidação e à extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ N.º 73.402.711/0001-66

NIRE N.º 41300081239

ANEXO I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/11/2020

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 41. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Curitiba, 07 de novembro de 2020.

Acionistas:

MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 14:03 SOB N° 20205935036.
PROTOCOLO: 205935036 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005474833. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.
NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2020.
LE LAC VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ nº 73.402.711/0001-66
NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATA: 27 de Abril de 2023.

HORÁRIO: 15h30 horas.

LOCAL: Sede social, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, bairro Rebouças, em Curitiba, Paraná.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, com suas assinaturas lançadas a baixo, a saber:

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.339/0001-13, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba-PR, á Rua Edmir Silveira D'Ávila, nº 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510.

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.256.089/0001-26, NIRE 4130007380-5, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, **MIRTILLO TROMBINI NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba-PR, á Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81.200-100.

TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO R PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.332/0001-00, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba-PR, sito na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001, neste ato representada por seu diretor, **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, á Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510.

PRESIDENTE: Sr. **MARCOS DA SILVA RAMOS**, acima qualificado.

SECRETÁRIO: Sr. **MIRTILLO TROMBINI NETO**, também qualificado acima.

ORDEM DO DIA:

- (1) Eleger e designar os cargos dos Diretores.
- (2) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ nº 73.402.711/0001-66
NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DELIBERAÇÃO PRELIMINAR: Por unanimidade de votos, os acionistas presentes, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no art. 124, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

1) Fica eleita a Diretoria, para os cargos nos seguintes termos:

I) Diretor Geral: Marcos da Silva Ramos, acima qualificado.

II) Diretor Financeiro: Mirtillo Trombini Neto, acima qualificado.

III) Diretor Administrativo: Luciano Trombini, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.843.000-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.513.179-09, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sito a Rua Ari Valle, nº 1200, casa 53, Bairro Santa Felicidade, CEP: 82.030-025.

Os diretores são eleitos para um mandato de 3 (três) anos, a iniciar nesta data, ressalvando-se que no prazo de gestão/mandato se estende até a lavratura dos novos diretores eleitos, na forma do contido no art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Os diretores, no exercício de suas funções, deverão agir no interesse da companhia, respeitando as disposições legais e do Estatuto.

Os diretores ora eleitos declaram nesta Ata, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil ou de figurarem como Administrador da Sociedade Empresária.

Fica designado o Diretor Geral Marcos da Silva Ramos, para figurar como responsável pela sociedade perante a Administração Tributária Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, especialmente para representar a Sociedade perante todos os órgãos fazendários competentes, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e por todos os presentes, assinada, sem qualquer ressalva ou condição.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

LE LAC VEÍCULOS S/A
CNPJ nº 73.402.711/0001-66
NIRE nº 4130008123-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

Acionistas:

MIGV Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos

TUTTO QUATTRO Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos

LS SON'S Administração e Participações S/A
Mirtillo Trombini Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 11:58 SOB N° 20233038477.
PROTOCOLO: 233038477 DE 05/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306321593. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.
NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
LE LAC VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

LE LAC VEÍCULOS S/A**CNPJ nº 73.402.711/0001-66****NIRE nº 4130008123-9****RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Re-ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa **LE LAC VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 73.402.711/0001-66, ocorrida em 08/05/2023. Registrada sob nº 20233038477 em 27/04/2023 perante a Junta Comercial do Paraná.

Nas linhas do **CAPITULO I** – Denominação, regência legal, sede e Filiais da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 27/04/2023.

Onde lê-se: LOCAL – Sede social, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3.961, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

Leia-se: LOCAL - Sede social, sito a Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, CEP: 80.220-390, Curitiba, Paraná.

Nada mais tendo a retificar, Mirtillo Trombini Neto, secretário de assembleia e Marcos da Silva Ramos, presidente de assembleia, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

MIGV Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos

TUTTO QUATTRO Administração e Participações S/A
Marcos da Silva Ramos

LS SON'S Administração e Participações S/A
Mirtillo Trombini Neto

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

CAPÍTULO I

Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

Art. 1º LE LAC VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º A companhia tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Professor Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, CEP 80.220-390.

Art. 3º A companhia tem filiais nas seguintes localidades:

- Filial Campina do Siqueira – Avenida Mário Tourinho nº 1.424, bairro Campina do Siqueira, Curitiba-PR, CEP 80.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0002-47.

- Filial Curitiba – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3.961, bairro Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.220-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0004-09.

- Filial Francisco Beltrão – Rua São Paulo, 495, bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.402.711/0009-13.

Art. 4º Mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agências, no território nacional ou no exterior.

CAPITULO II

Objeto Social e Prazo de Duração

Art. 5º A sociedade tem por objeto as atividades econômicas identificadas nos parágrafos a baixo:

Parágrafo primeiro: A matriz, sito na Rua Porthos Velozo, nº 211, bairro Parolin, Curitiba, Paraná, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados, comércio sob consignação de veículos automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; depósito de mercadorias próprias;
- (d) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- (e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo segundo: A filial Campina do Siqueira, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração do seguinte ramo de atividade:

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Comércio sob consignação de veículos automotores.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

- (d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- (e) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (f) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (g) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo terceiro: A filial de Curitiba, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados:

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- (d) Comércio sob consignação de veículos automotores.
- (e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
- (i) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo quarto: A filial de Francisco Beltrão, cujo endereço está indicado no art. 3º, supra, tem por objeto a exploração dos ramos de atividade a seguir enunciados

- (a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- (b) Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- (d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- (e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- (f) Comércio sob consignação de veículos automotores.
- (g) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- (h) Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores.

Art. 6º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de Abril de 1997.

Capitulo III

Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

Art. 7º. O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000.00 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo primeiro: Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: A companhia, mediante deliberações da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 8º. Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier e determinar, sem emissão de certificados.

Art. 9º Na proporção das ações que possuírem na Sociedade, os acionistas tem direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores imobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

Parágrafo Primeiro: Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuírem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Conseqüentemente, o acionista que pretende alienar, ceder ou vender no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio eu pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

Parágrafo segundo: O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 10º. A sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais e aplicáveis.

Parágrafo único: Poderá também a companhia emitir outros valores imobiliários, respeitada a legislação vigente.

CAPITULO IV

Responsabilidade dos Acionistas

Art. 11º A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO V

Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quórum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar as resoluções que julgarem conveniente à defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições legais aplicáveis.

Art. 13º. Compete a qualquer dos Diretos convocarem a Assembleia Geral, respeitada as disposições legais incidentes.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo único: A assembleia Geral pode também ser convocada:

- (a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias
- (b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;
- (c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

Parágrafo primeiro: A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

Parágrafo terceiro: O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo quarto: A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

Art. 15º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

Art. 16º. A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.

Art. 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

Parágrafo único: É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- (a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- (b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (c) Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- (d) mudança do objeto da companhia;
- (e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- (f) cisão da companhia;
- (g) dissolução da companhia;
- (h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- (i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social; e
- (j) prestar garantia sob qualquer modalidade, em contratos de financiamento bancário, leasing, arrendamento mercantil, cédulas de crédito bancário, ou em outros contratos e/ou títulos de crédito, em favor empresa integrante do Grupo Econômico da Companhia, ou que tenha sócios em comum à Companhia, inclusive através da prestação de fiança, aval, assunção de obrigação solidária, ou da prestação de caução ou de outras modalidades de garantia, abrangendo, dentre outras, o penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão de recebíveis, ou cheques.

Art. 19º. As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.

Art. 20º. Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO V

Administração e Representação

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 21º. A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.

Parágrafo segundo: Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

Parágrafo terceiro: Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

Art. 22º A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 23º. Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

Parágrafo primeiro: Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo segundo: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo terceiro: Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens a baixo:

- (a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- (b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;
- (c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- (d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor administrativo;

Parágrafo quarto: Respeitado o disposto nos parágrafos primeiro a terceiro, do art. 23, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador (es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao (s) mandatário (s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Art. 24º. São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

Parágrafo único: Ressalva-se, porém, que serão válidos e eficazes, obrigando a Companhia em todos os seus termos, os atos jurídicos de assunção de dívida e/ou de prestação de garantia, sob qualquer forma ou modalidade, quando autorizados pela Assembleia Geral na forma prevista no Art. 18, parágrafo único, alínea (j), deste Estatuto Social.

Art. 25º. Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

- (a) Executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- (b) Fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) Exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) Transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) Constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) Convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;
- (g) Representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração jurídica e/ou cartas de preposição;
- (h) Firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembléia Geral;

Art. 26º. Os administradores deverão agir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre negócios sociais.

Art. 27º. Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer às disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da Companhia e a consecução do seu objeto social.

Art. 28º. Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.

Art. 29º. A diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo suas deliberações ser consignadas e, atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo segundo: As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da Companhia.

Art. 30º. A renúncia de qualquer administrador se torna eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

Art. 31º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão.

Parágrafo único: Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

Art. 32º. Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através da sentença judicial transitada em julgado.

CAPITULO V

Conselho Fiscal

Art. 33º. A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

Parágrafo primeiro: O conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.

Parágrafo segundo: Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Balanços

Art. 34º. O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Art. 35º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas em normas técnicas e legais aplicáveis.

Parágrafo único: É facultado à Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 36º. A sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Parágrafo único: A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberações da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

Art. 37º. Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.

Art. 38º O pagamento dividendo previsto no art. 36 deste Estatuto não será obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, á vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.

Art. 39º Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo de lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 40º. As situações relativas á dissolução, á liquidação e á extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 41º. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Curitiba, 27 de Abril de 2023.

Presidente: Marcos da Silva Ramos

Secretário: Mirtillo Trombini Neto

ESTATUTO SOCIAL

LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ Nº 73.402.711/0001-66

NIRE Nº 41300081239

Acionistas:

_____.

MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

_____.

LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A

_____.

TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE LAC VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 12:52 SOB Nº 20233411291.
PROTOCOLO: 233411291 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307657943. CNPJ DA SEDE: 73402711000166.
NIRE: 41300081239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
LE LAC VEICULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº29483/2023

RAZÃO SOCIAL: LE LAC VEICULOS S/A

CNPJ: 73.402.711/0009-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304791

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190334

ENDEREÇO: R SAO PAULO, 495 - Q 270 L 10 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio sob consignação de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	09/08/2023
DATA	DE	VALIDADE:	05/02/2024
FINALIDADE:		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3JTX28AXQB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/08/2023 - 08:20:10
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031280464-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.402.711/0009-13**

Nome: **LE LAC VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE LAC VEICULOS SA
CNPJ: 73.402.711/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:08:57 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **7A89.17A8.D01F.A159**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.402.711/0009-13
Razão Social: LE LAC VEICULOS SA
Endereço: R SAO PAULO 495 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2023 a 21/08/2023

Certificação Número: 2023072300255153907188

Informação obtida em 09/08/2023 08:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.402.711/0009-13

Certidão n°: 39996972/2023

Expedição: 09/08/2023, às 08:18:31

Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE LAC VEICULOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **73.402.711/0009-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
77.816.510/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 20190334

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 7625/2018 de 16/08/2018 concede Alvará de Licença de Localização a:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: LE LAC VEICULOS S/A
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: 304791
CNPJ: 73.402.711/0009-13

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Endereço: R SAO PAULO, 495 - Q 270 L 10 - CENTRO 85601010
Área utilizada: 120,00
Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

ATIVIDADES

Atividade Principal:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Secundária(s):

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

VALIDADE

Alvará emitido em: 16/04/2019

Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO 3º, ART. 210, DA LEI Nº. 4618/2018

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ELÓIS FELICÍO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Código de Autenticação: 9ZTMHBCQ9TJCX98RXJ8

A autenticidade deste documento pode ser verificada na opção Prefeitura on-line em: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

FRANCISCO BELTRÃO



Marmeleiro, 11 de agosto de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, para a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

Marmeleiro, 11 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 11 de agosto de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	129/2023
Data do Processo:	10/08/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 022/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 2.928,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	79.537,62
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	123.215,18

Obs.: Saldo orçamentário em: 11/08/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

Marmeleiro, 11 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 11 de agosto de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2023 08:19:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pe64da0db6eb57/>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 14/08/2023 08:19





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 129/2023 Dispensa de Licitação n.º 022/2023

Parecer n.º 335/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de análise de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para realizar revisão dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO - Placas: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO - Placas: SEJ-1C59, nos termos do Requerimento n.º 077/2020, emanado do Departamento de Saúde.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II – Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela pretende o Diretor do Departamento de Saúde contratar o objeto para realizar a revisão dos 20.000Km dos veículos em empresa autorizada para realização do referido serviço, conforme recomendação do fabricante para verificação das condições mecânicas, visando a conservação do veículo. Consta no processo informações acerca da garantia do veículo, o que enquadra a contratação no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a administração adquirir bens com garantia técnica cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto como condição indispensável para sua validade.

Sempre que houver a necessidade da aquisição de componentes ou peças apontadas na revisão ou manutenção, estaremos diante de uma situação que possibilita a Dispensa.

No processo constam os orçamentos que comprovam que os valores a serem pagos estão dentro dos valores de mercado. A escolha do fornecedor é justificada pelo fato de que é a empresa autorizada na região para a realização dos serviços.

O Responsável pelo Departamento de Saúde solicitou o serviço informando que visa a conservação do veículo e a segurança no transporte de pacientes. No processo estão anexadas as notas fiscais datadas, respectivamente, de 24 e 29 de março de 2023. Consta no processo a informação do período no qual se estende a garantia, sendo a obrigação da contratada quando do fornecimento do





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

objeto conceder garantia de, no mínimo 12 (doze) meses. Neste sentido observa-se que os veículos em questão ainda estão na garantia.

III - Conclusão

Considerando os elementos constantes, bem como a documentação anexa, entendo pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório, destacando que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2023 11:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/pe41f4c97e933>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 01/09/2023 11:27



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.402.711/0009-13
Razão Social: LE LAC VEICULOS SA
Endereço: R SAO PAULO 495 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2023 a 28/09/2023

Certificação Número: 2023083005593520987964

Informação obtida em 01/09/2023 13:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023-LIC

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 056/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou a documentação acostada, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA: O objeto da presente solicitação é a contratação da empresa LE LAC VEÍCULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13, para realização de revisão dos 20.000 km, dos veículos: PEUGEOT/BOXER JI MO. – Placa: SEJ-1C59, ANO FAB. 2022, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W08315 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91, ANO FAB. 2023, ANO MOD. 2023, Chassi VF3YEBRFCP2W09184, uma vez que a empresa LE LAC VEÍCULOS SA, trata-se de empresa autorizada para realização do referido serviço, cumprindo assim, as exigências, e efetiva qualidade do serviço conforme condições e necessidades estabelecidas neste instrumento, e também atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 062/2022, qual originou a aquisição do veículo, onde em seu teor no Item **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

Fica especificado, afim de manter as condições de garantia, sem ônus ao serviço público, visando a conservação do bem móvel, as seguintes premissas e restrições:

- 3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 3.6. A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto novo e a garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para o produto, sendo que a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar assistência técnica a suas expensas, durante a vigência da garantia.

Para tanto solicitamos que seja realizada uma **Dispensa por Justificativa**, conforme autoriza o Inciso XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93: “*para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*”.

3 – EMPRESA:

Empresa: LE LAC VEICULOS SA
CNPJ: 73.402.711/0009-13
Endereço: Rua São Paulo, nº 495
Cidade: Francisco Beltrão

Bairro: Centro
Estado: Paraná



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

118

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.601-010

4 – **VALOR TOTAL:** R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

5 – **RAZÃO DA ESCOLHA:** Trata-se de empresa especializada e autorizada.

6 – **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado.

7 – **FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0

9 – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 056/2023, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

119

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 335/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 129/2023, e a dispensa tombada sob o nº 022/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Comprovação de valores
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
266	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 335/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

120

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 129/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2023 13:34-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64t212ade1eb9>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 01/09/2023 13:34



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

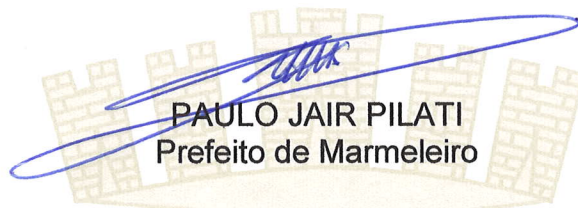
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



landú
Cred F-10772 Imóveis

VENDA e COMPRA
Cel. 46 99975.0077
e-mail: iandu@wln.com.br
Av. Luiz A. Faedo, 484
Centro - Francisco Beltrão

OPORTUNIDADES DE BONS NEGÓCIOS

Corretor: Iandú de Oliveira - CRECI F-10.772
www.ianduimoveis.com.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DISPAR ATACADO DE INSUMOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia nº 299858, com validade de 07/07/2025 para a atividade de Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins, a ser implantada na Rua Antoninho Catani, nº 4481, bairro Fraron em Pato Branco - PR.

PROCLAMAS

Guilherme Vidal Franca Soares e Milette Ricardo Flores
Jean Carlos Deparis Biguelini e Vanessa Schmitz
Antonio Everaldo Souza Dias e Simone Dos Santos
Dailton Rangel Heiter De Almeida e Luana Caroline Gimenes Dos Santos
Vagner Romanzini e Maria De Lourdes Freilag
Geovane Jose Lopes e Gabriela Pereira
Mauro Jose Eberhard e Jessica Baldin
Elizeu De Quadros e Raquel Kupper
Álair Bernardo Dos Santos e Rosane Aparecida Carletto
Rosalind Vanderlei Dias e Valéria Henoine Portella
Diogo Boaretto Crencio e Maria Angelica Maronezi
Gustavo Samuel Cordeiro De Almeida e Bruna Camilly De Campos

VEIIRA
Corretor de IMÓVEIS
CRECI F.12.110

Fones 46 3524-6790
VEIIRA: (46) 99975-0784
www.veiramoveisfb.com.br

APARTAMENTO DE 90,40M² - EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANA CLARA - BAIRRO CANGO. Com 02 quartos, sala, cozinha mobiliada, banheiro, lavanderia, churrasqueira e garagem. R\$ 300.000,00. Ref: 410.

CASA DE ALVENARIA COM 92,00M² - BAIRRO SÁDIA. Terreno de 220,00m². Com 03 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, lavanderia. R\$ 200.000,00. Ref: 355.

CASA DE ALVENARIA COM 160,00M² - BAIRRO MINGUACU. Com 3 quartos, sendo 1 suite, 2 salas, banheiro social, lavanderia e garagem com churrasqueira. Lote com área de 12 X 30 = 360,00m. R\$ 255.000,00. Ref: 413.

CASA COM DUAS MORÁDIAS - BAIRRO SÃO MIGUEL. Piso superior com 4 quartos, sala, área de serviço, banheiro. Piso inferior com mais 02 quartos, banheiro e lavanderia (que pode ser alugada para renda extra). Área total de 15 x 19 = 285,00m². R\$ 290.000,00. Ref: 383.

CASA EM ALVENARIA DE 140,00M² - MARMELEIRO. Com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem. Em anexo tem mais uma casa de 36,00m², que pode ser transformada em área de festas. R\$ 310.000,00. Ref: 402.

CASA EM ALVENARIA COM 300,00M² - BAIRRO VILA NOVA. Terreno com área total de 484,00m². Com suite + 02 quartos, 02 salas, cozinha, 03 banheiros, lavabo, sacada. Garagem coberta para 03 carros e descoberta para 02. Área de festas com piscina. R\$ 1.200.000,00. Ref: 353.

TERRENO LOTEAMENTO BURATTO - BAIRRO ÁGUA BRANCA. Com área total de 371,93m². R\$ 140.000,00. Ref: 375.

TERRENO - BAIRRO INDUSTRIAL. Com 16 X 19 = 304,00m². Terreno plano de frente para o sol nascente, água de poço artesiano, todo murado, com quiosque de festa com banheiro. R\$ 165.000,00. Ref: 420.

TERRENO - BAIRRO ÁGUA BRANCA, PRÓXIMO A RODOVIÁRIA. Com 301,33 m² - 25 X 12, com fundação pronta para sobrado de 150m², com duas vagas de garagem. R\$ 250.000,00. Ref: 129.

TERRENO COMERCIAL - LAGO DAS TORRES. Com 330,00m². R\$ 250.000,00. Ref: 382.

TERRENO - BAIRRO INDUSTRIAL. Com área de 22 X 44 - 968,00m². Aceita casa, sobrado e apartamento de até R\$ 400.000,00. R\$ 500.000,00. Ref: 357.

ORAÇÃO À SANTA RITA
Ó Minha bendita Santa Rita, vós que conheceis um coração angustiado, intercedei por mim junto ao Pai (pede-se a graça). Eu vos glorifiquei e louvei, glorificarei e louvarei, para sempre curvando-me diante de vós. Reza-se 3 Pai Nosso, uma Ave-Maria. Prece: Confio em Deus com todas as minhas forças e peço que ilumine meu caminho em Minha vida.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 181 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023
Sumula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, alteração de valor, alteração de redação e requerimento de inscrição em editais de credenciamentos e de outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 182 DE 1 DE SETEMBRO DE 2023
Sumula: Prolongar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura de Itapejara D'Oeste
MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas de água dos prédios dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 08h:00min (oito) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 072/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.
Vademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de mesas e cadeiras de polipropileno, destinados a utilização em eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h:00min (onze) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 073/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.
Vademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 012/2023
Processo nº 012/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa BRITTO & LONGHI ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 16.677.461/0001 - 33, no valor total de até R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeireiro
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 129/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e dois, como segue: Contratada: LELAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 713.402.711/0009-13.
Valor Total: R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia

útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeireiro, 01 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMM
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-LIC
TIPO: Menor preço global do item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Centro de Atenção Psicossocial de Marmeireiro - CAPS I (CNES 7373570), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2023.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br *Acesso Identificado no link - licitações*.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.mar-meireiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeireiro, 01 de setembro de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Prefeitura

Prefeitura Municipal de Palmas
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 154/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 63/2023, e conforme e especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MAIOR PREÇO".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 18/09/2023;
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÍNIMO: R\$ 2.332.105,45 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA.
OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmas - PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br
Palmas, 01/09/2023
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO Nº 151/2023
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2023, e conforme e especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 19/09/2023;
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - BLL COMPRAS: www.bll.org.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 294.952,80 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unidade do item, observada a especificação técnica definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviço com abrangência de cobertura em todo município de Palmas PR, para divulgação dos informativos de utilidade pública do município e de inserções em atendimento a demanda da municipalidade, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br
Palmas, 01/09/2023
Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
672	Prefeitura Municipal	Institui Comissão de Avaliação Econômica	22/08/2023
679	Prefeitura Municipal	Exatiga FG	23/08/2023
696	Prefeitura Municipal	Altera FG	30/08/2023
703	Clevalândia (Pto) do Sul e	Altera Base de Cálculo Adicional de	30/08/2023

A publicação íntegra dos atos acima encontra-se disponível (e) no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br/amp - Edição do dia: 01 de setembro de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 05 de julho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1555- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Fundamentado no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 129/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: LE LAC VEICULOS SA, inscrita no CNPJ nº 73.402.711/0009-13.

Valor Total: R\$ 2.928,00 (dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL Nº 184/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 23/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADX0F01	276950L000096381	09/05/2023	74550
ASI9G86	276950L000096209	04/05/2023	74550
AXQ5104	276950NIC0025839	30/09/2022	50020
AZV1A88	276950L000096177	03/05/2023	74550
BAB6I82	276950L000096411	10/05/2023	74550
BDP7I15	276950NIC0025766	30/09/2022	50020
CVT0B50	276950L000096178	03/05/2023	74550
MDB2D22	276950NIC0025779	30/09/2022	50020
MKF4534	276950L000096155	02/05/2023	74550
PQO6H50	276950L000096382	09/05/2023	74550
RHK1C16	276950L000096874	22/05/2023	74550
RXS7C66	276950L000087747	03/10/2022	74550
SDX0H31	276950L000096319	07/05/2023	74550
SEG8F43	276950L000096744	18/05/2023	74550

Marmeleiro/PR, 01 de Setembro de 2023.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	129/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de revisão de 20.000 km dos veículos Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEI-7H91 e Van PEUGEOT/BOXER JI MO. - Placa: SEJ-1C59, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903039990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.928,00
Data Publicação Termo ratificação	04/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))